SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1215

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 2014.06.02.01-PMA-STDS. **CONTRATANTE**: Município de Acopiara – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira (Secretária). **CONTRATADA**: **D G LOG CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 5000, Sala 07, Sapiranga, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 00.899.358/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Marcelo da Silva Lopes. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica, para realização dos serviços de construção da Cozinha Comunitária, no bairro Vila Esperança, no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Acopiara (Ce). Tomada de Preços N.º **2014.06.02.01-PMA-STDS**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso I** da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015; VIGÊNCIA: 17/06/2015 por 180 (Cento e oitenta) dias.

Acopiara (CE), 17 de Junho de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D98D395A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 2014.06.02.01-PMA-STDS. **CONTRATANTE**: Município de Acopiara – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira (Secretária). **CONTRATADA**: **D G LOG CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Conselheiro Gomes de Freitas, 5000, Sala 07, Sapiranga, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 00.899.358/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Marcelo da Silva Lopes. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica, para realização dos serviços de construção do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no bairro Nova Acopiara, no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Acopiara (Ce). Tomada de Preços N.º **2014.06.02.01-PMA-STDS**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso I** da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015; VIGÊNCIA: 17/06/2015 por 180 (Cento e oitenta) dias.

Acopiara (CE), 17 de Junho de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:F57926E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB Nº 20150617-1 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Freire Carvalho**, Vice-Prefeito, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **18 de junho de 2015**, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal junto à **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de junho de 2015.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:67A83D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB Nº 20150617-1 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Freire Carvalho**, Vice-Prefeito, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **18 de junho de 2015**, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal junto à **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 17 de junho de 2015.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:790098E2

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20150610-1 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Auxiliadora da Silva Rocha**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2014 à 02/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E176A36E

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20150610-2 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Marta Maria Lopes**, Agente Administrativa, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6B9D1788

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150615-1 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Rita de Cássia Machado Lima Porfírio**, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Tianguá – CE**, nos dias 16 e 17 de junho de 2015, para participar do **I Formação da Educação Infantil da Macro Região B**, promovido pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 15 de junho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F8091690

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150615-2 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Auricélia Caetano de Lima**, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Tianguá – CE**, nos dias 16 e 17 de junho de 2015, para participar do **I Formação da Educação Infantil da Macro Região B**, promovido pela Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 15 de junho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D60727B8

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150617-3 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Joana de Lima Sombra**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de junho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0E5511A6

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150617-1 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Carlos Rodrigues**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2014 à 06/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de junho de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FDB6BFC7

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA – SEINFRA Nº 20150618-1 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Márcio Batista do Nascimento**, Gari, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 18 de junho de 2015.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A103F650

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150616-3 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Neuma Batista Albuquerque**, Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 07/10/2014 à 06/10/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 16 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:76D07588

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150618-1 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Marta Maria Dias de Sousa**, Assistente Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 19 de junho de 2015, para participar do Oficina de Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Programa Intersetorial de Assuntos Filantrópicos – PIAF 2015o Encontro Regional 2015, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 18 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CDDDD57B

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150618-2 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria da Conceição Maia Rodrigues**, Assistente Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 19 de junho de 2015, para participar do Oficina de Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Programa Intersetorial de Assuntos Filantrópicos – PIAF 2015o Encontro Regional 2015, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 18 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:22C91F67

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150618-3 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Valdelice Menezes Costa Maia**, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 19 de junho de 2015, para participar do Oficina de Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Programa Intersetorial de Assuntos Filantrópicos – PIAF 2015o Encontro Regional 2015, promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará – STDS.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 18 de junho de 2015.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7AC1842D

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150616-2 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Aline Helen Freire Gomes**, Agente Administrativa, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 16 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6EDA6E92

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150610-1 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Terezinha Batista Lúcio de Araújo**, Agente Social, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:99365BE3

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150610-2 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Leiliane Lino Moreira do Carmo**, Agente Social, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3FDC4281

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150610-3 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Inácia Freire Parente Carvalho**, Agente Social, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2823B56A

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150610-4 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisca Daniela Araújo de Sousa Menezes**, Agente Administrativa, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CACF6C3F

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150610-5 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Elizeuda Ângelo Alcântara**, Agente Administrativa, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2014 à 01/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8EDE92F8

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150610-6 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Alcântara Rocha**, Agente Administrativa, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:8F3DBEFF

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20150610-1 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Elenira Lopes Freire Araújo**, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2013 à 01/04/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Revogue-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 10 de junho de 2015.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BCE28D91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 28/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM OBEDIÊNCIA AO INCISO XVI DO ART.38 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART.50 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, da Câmara Municipal, os Senhores Vereadores; Francisco Adeilton da Silva, Genival Ponciano da Silva e Francisco Claudovino Nogueira Soares.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI deverá investigar as práticas de atos ilícitos e irregulares ocorridos entre os anos de 2011 e 2015 no âmbito das contratações da empresa RECICLAN Prestadora de Serviços e Limpeza- LTDA- EPP pelo Município de Altaneira.

Art. 3°. O Prazo de funcionamento da Comissão será de 120 (cento e vinte) dias.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Altaneira - Ceará, em 22 de junho de 2015.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

GENIVAL PONCIANO DA SILVA
Vice Presidente

ALICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:AFCDAB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 28/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO ELIE GONÇALVES,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO junto a Secretaria de Infraestrutura,** 02(duas) **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dia **22 e 23 de junho de 2015**, a fim de tratar de assunto de interesse deste município Junto a Aprece, Secretaria das Cidades e ao Escritório Leque Assessoria.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:1ECD7781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.029/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO,** DUAS(02)**diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **22 e 23 de junho de 2015**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria das Cidades, Aprece e Escritório de Projetos Leque Assessoria.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:B2573658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 030/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 04(quatro) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **22, 23, 24 e 25 de junho de 2015**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a APRECE, Secretaria das Cidades, Casa Civil e Escritório de Projetos Leque Assessoria.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:179403A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 003/2015 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARROQUINHA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N° 098/97, torna público o presente Edital, RETIFICANDO os itens descritos abaixo, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital;

1. NO ITEM: 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 13°, da Lei Municipal nº 098/97, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Onde se lê:
j) Ter sido aprovado em prova, de conhecimentos, sobre o direito de crianças e adolescentes, de caráter eliminatório;
Excluir
j) Ter sido aprovado em prova, de conhecimentos, sobre o direito de crianças e adolescentes, de caráter eliminatório;

2. NO ITEM: 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Onde se lê:
e) Relação dos Candidatos aprovados na prova eliminatória;
Exluir
e) Relação dos Candidatos aprovados na prova eliminatória;

3. NO ITEM: 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Onde se lê
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
Leia-se:
Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 05 (três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos;

4. NO ITEM: 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

Onde se lê:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
Leia-se:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, ou entrar com recurso contra o indeferimento, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
Onde se lê:
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
Leia-se:
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
Onde se lê:
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Leia-se:
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Onde se lê:
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
Leia-se
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do COMDICA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

5. NO ITEM 11: DA PROVA

Onde se lê:
11. - A Prova eliminatória será realizada no Polo de Convivência Social Vicente Veras, situado a Rua Augusta Veras, S/N Centro de Barroquinha-CE, no dia 09 (Domingo) de Agosto de 2015 (Domingo) no horário de 8:00H as11:00H.
11.2 - Os candidatos interessados em interpor recursos contra a prova terão o prazo de 3(três) dias.
11.3 - A decisão dos recursos e a Publicação dos candidatos habilitados para concorrer a eleição deverá ser divulgado no prazo máximo de 05 (dias).
Excluir
11. - A Prova eliminatória será realizada no Polo de Convivência Social Vicente Veras, situado a Rua Augusta Veras, S/N Centro de Barroquinha-CE, no dia 09(Domingo) de Agosto de 2015 (Domingo) no horário de 8:00H as11:00H.
11.2 - Os candidatos interessados em interpor recursos contra a prova terão o prazo de 3 (três) dias.
11.3 - A decisão dos recursos e a Publicação dos candidatos habilitados para concorrer a eleição deverá ser divulgado no prazo máximo de 05 (dias).

ANEXO

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2015 DO COMDICA
RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2015 DO COMDICA

Onde se lê:
3 - ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES: DE 15/06/2015 A 26/06/2015;
Leia-se:
3 - ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES: DE **15/06/2015 A 19/06/2015**;
Onde se lê:
4 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: ATÉ 03/07/2015;
Leia-se
4 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: ATÉ **22/06/2015**;
Onde se lê:
5 – IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS: 06/07/2015 A 10/07/2015;
Leia-se:
5 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS E ENTRAR COM RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES: **22/06/2015 A 24/06/2015**;
Onde se lê:
6 - NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO DE DEFESA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: DE 13/07/2015 A 17/07/2015;
Leia-se:
6 - NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS QUANTO AO PRAZO DE DEFESA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: DE **25/06/2015 A 29/06/2015**;
Onde se lê:
7 – APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO: DE 20/07/2015 A 24//07/2015;
Leia-se:
7 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO: DE **30/06/2015 A 02/07/2015**;
Onde se lê:
8 - ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 31/07/2015
Leia-se:
8 - PRAZO DE ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE **03/07/2015 A 09/07/2015**;
Onde se lê:
9 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ATÉ: 04/08/2015
Leia-se:
9 - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE: **10/07/2015 A 13/07/2015**;
Onde se lê:
10 – ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS: 07/08/2015;
Leia-se:
10 – ANÁLISE, DECISÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS: ATÉ **16/07/2015**;

Onde se lê:
11 - PROVA ELIMINATÓRIA 09/08/2015;
Excluir:
11 - PROVA ELIMINATÓRIA 09/08/2015;
Onde se lê:
12- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: ATÉ 12/08/2015;
Excluir:
12- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: ATÉ 12/08/2015;
Onde se lê:
13- DECISÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS: 17/08/2015;
Excluir:
13- DECISÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS: 17/08/2015;
Onde se lê:
14- REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO: 18/08/2015;
Leia-se:
14- REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO: **17/07/2015**;
Onde se lê:
15- PRAZO DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL: 19/08/2015 A 02/10/2015;
Leia-se:
15- PRAZO DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL: **20/07/2015 A 02/10/2015**;

BARROQUINHA/CE, 17 de Junho de 2015.

ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:FE635C42

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) DEFERIDOS (AS)E INDEFERIDOS (AS) PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, atendendo ao disposto no Edital Nº002/2015, que trata do PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BARROQUINHA – CE, vem por meio deste documento tornar público quais dos candidatos inscritos, estão aptos para participar do processo eleitoral, que elegerá os Conselheiros Tutelares de Barroquinha -CE, no quadriênio 2016-2019.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) DEFERIDOS (AS)E INDEFERIDOS (AS) PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES		
Nº	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**
001	JULIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
002	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
003	MILKA NÓBREGA ROCHA	INDEFERIDA
004	ROSINEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDA
005	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	DEFERIDA
006	RAQUEL BENEDITO DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDA
007	DOMINGOS SILVA VERAS	DEFERIDO
008	DINELE TORRES DA SILVA	DEFERIDA
009	ADELAIDE FERREIRA VIANA DE ARAÚJO	DEFERIDA
010	ISMAEL SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
011	VALDINETE DA SILVA AGUIAR	INDEFERIDA
012	PEDRO AURÉLIO SILVEIRA REIS	INDEFERIDO
013	ANA ELIZABETH LIMA AZEVEDO	DEFERIDA
014	EDMÁRIO DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
015	FRANCISCA SUELY FERREIRA BARBOSA	DEFERIDA
016	RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO	INDEFERIDO
017	VALDELINA DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
018	MARIA DE LOURDES SANTOS SOUSA	DEFERIDA
019	JORDEL OLIVEIRA ALCÂNTARA	DEFERIDO

OBS: ***Foram indeferidos somente aqueles candidatos (as) que não apresentaram a documentação corretamente conforme exigida no edital Nº 002/2015***.

Barroquinha, 22 de Junho de 2015.

FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro do COMDICA

ANTONIA CARLA DO CARMO SOUSA
Conselheiro do COMDICA

ALEXANDRINA MARTINS DE PINHO
Conselheiro do COMDICA

HERMOGENES QUEIROZ MOREIRA
Conselheiro do COMDICA

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:AAD62A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 006/2015

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barroquinha, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº: 098/97 de 01 de Agosto e 1997, em reunião extraordinária ocorridas no dia 17/05/15.

RESOLVE:

Aprovar o Edital Nº: 003/2015, RETIFICAÇÃO do Edital Nº: 002/2015, que tratam das Eleições Municipais para o Conselho Tutelar no ano de 2015.

Barroquinha/CE, em 17 de Junho de 2015.

ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES
Presidente do COMDICA

ANTONIA CARLA DO CARMO SOUSA
Vice- Presidente do COMDICA

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:9D18AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 007/2015

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barroquinha, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº: 098/97 de 01 de Agosto e 1997, em reunião extraordinária ocorridas no dia 17/05/15.

RESOLVE:

Aprovar o prazo de 2 (dois) dias, 48 (quarenta e oito) horas, para todos os candidatos que se inscreveram no processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares de Barroquinha em outubro de 2015, apresentarem declaração de comprovação de residência, assinada por duas pessoas idôneas conforme rege a Lei Nº: 098/97.

Barroquinha/CE, em 17 de Junho de 2015.

ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES
Presidente do COMDICA

ANTONIA CARLA DO CARMO SOUSA
Vice- Presidente do COMDICA

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:4471D1B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, Kátia Rangelly Alves de Oliveira Couras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), dispõe no seu artigo 19 que: "os servidores municipais cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, observado o limite máximo de quarenta horas semanais de trabalho e os limites mínimos de seis horas e máximo de oito horas diárias, não se aplicando a jornada de trabalho estabelecida em leis especiais";

CONSIDERANDO que o artigo 81, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, confere aos Secretários Municipais competência para: "exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência";

CONSIDERANDO que o artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE prevê que: "a competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o Território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas Secretarias",

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o horário de funcionamento das unidades do Programa Saúde da Família (PSF's) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) entre 07:00h-11:00h e 13:00h-17:00h, de segunda a sexta-feira, perfazendo oito horas diárias e quarenta horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARIÚS/CE, 22 de junho de 2015.

KÁTIA RANGELLY ALVES DE OLIVEIRA COURAS
Secretária Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:9049D7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2015.

"Efetua redistribuição de Servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que na gestão da prestação do serviço de saúde no Município há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE (Lei Complementar Municipal nº 076/2014), preceitua no seu artigo Art. 42 que a *redistribuição é o deslocamento de servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observada a vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão de pessoal*. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.)

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac.

RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:**

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a adequação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, dispensando a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário, reivindica a lotação de servidor público estável na função de agente administrativo,

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a redistribuição do servidor **ERASMO BRAZ CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onde deverá exercer as suas atribuições em local a ser definido pela Chefe da Pasta.

Art. 2º - Esta P ortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARIÚS/CE, 22 de junho de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:4B04475A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE NOMEAÇÃO E POSSE

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AGENDAMENTO DE NOMEAÇÃO E POSSE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a dar início ao procedimento de investidura de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2013 no respectivo cargo, torna pública a **CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS ANTONIA RAIANNY ALENCAR BEZERRA e FRANCISCA MIRTES GOMES BRANCO,** respectivamente**,** segunda e terceira classificáveis para o cargo de Técnico em Enfermagem, para que compareça no prazo de 10 (dez) dias à sede da Prefeitura Municipal de Municipal/CE, situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, Bairro Esplanada, Cariús/CE, entre 08:00h–11:30h e 13:30h–17:00h, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** relacionada no item 6.3 do Edital nº 01/2013.

Após a análise da regularidade da documentação, que deverá ser realizada imediatamente, Vossas Senhorias serão nomeadas nos respectivos cargos, devendo tomarem posse no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

O não comparecimento de Vossas Senhorias nas datas e horários definidos neste instrumento resultará na perda da vaga conquistada no certame e, por consequência, no cancelamento da investidura no respectivo cargo público.

Em caso de dúvidas, Vossas Senhorias poderão dirigir-se diretamente ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, no endereço acima informado.

Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 22 de junho de 2015.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:31C688CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 336/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Saúde quanto à proposição da Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de avaliação da situação da saúde, com a proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas no nível municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, a competência da Prefeita Municipal para convocar a Conferência Municipal de Saúde, nos termos do § 1º, do art. 1º, da lei federal nº 8.142/90,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 7ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará, a realizar-se no dia a 23 de julho de 2015, em Fortim – Ceará, tendo com tema: "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas", e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º. O regimento interno da IV Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 4º. O regulamento da IV Conferência Municipal de Saúde será aprovado em sua Plenária de Abertura.
Art. 5º. As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:F7009D36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 22 DE JUNHO DE 2015.

Nº 55/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **REGINA CLAÚDIA ALBUQUERQUE MELO,** Enfermeira, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 22 de junho de 2015 para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria Estadual da Saúde (SESA) em Fortaleza - CE.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2F4C3337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 19 DE JUNHO DE 2015.

Pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO** Secretária de Assistência Social, a importância de R$ 300,00(trezentos reais) equivalente a 01(uma) Diária, para fazer face a cidade de Fortaleza – CE no dia 22 de Junho e comparecer ao TRE – CE e tratar de assuntos relacionados ao processo de escolha unificada do Conselho Tutelar.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.062 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social l; Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 – Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 19 (dezenove) do mês de Junho de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:BD6E7955

GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE EXECUTORA NOELIA XIMENES PARENTE –
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2015.02.01.001

Contratante: Unidade Executora Noelia Ximenes Parente, Contratada: M. J. DE PAIVA NETO - ME,
Objeto: Prestação de serviço por nove meses (8 horas por dia com valor de R$ 6,00 a hora aula) para os alunos com defasagem escolar do 1° ao 5° ano, sendo: 5 alunos do 1°, 10 do 2°, 10 do 3°, 5 do 4° e 10 do 5°, totalizando 40 alunos) para que possamos melhorar os índices de aprendizagem, para atender as necessidades da E.E.F. Noelia Ximenes Parente.
Procedimento Licitatório: Carta Convite Nº 2015.02.01.001.
Valor global do Contrato: R$ **7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**.
Prazo de Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2015.
Origem dos Recursos: Recursos Próprios.
Assina Pelo Contratante: Regis Luis Machado Melo.
Assina pela Contratada: Manoel Justino de Paiva Neto.
Assinatura do Contrato: 02.02.2015.

Groairas-CE, 17 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL XIMENES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2CDED08E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 05.04.008.2015

No extrato de publicação do contrato original nº 05.04.008.2015, que tem como objeto aquisição de Gás Oxigênio, destinado à Secretaria Municipal de Saúde,
Onde se lê: CAMPOS E SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME;
Leia-se: MONICA LEAL SOUSA DE CAMPOS - ME.
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no Extrato de Contrato original, publicado em 11/06/2015.

Guaraciaba do Norte/CE, em 22/06/2015.

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE MELO
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2E83DFCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.231, DE 17 DE JUNHO DE 2015

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PERIGOSA OU PENOSA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU DE QUE TRATA O ART. 70 DA LEI Nº 2.092 DE MAIO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o permanente contato com inflamáveis, explosivos, energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e atividades que submetam a risco de vida profissional.

§1º - O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do servidor.

§2º - São também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.

Art. 2º - A caracterização e classificação da periculosidade, segundo os parâmetros desta lei, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho designado pela Administração Municipal.

Art. 3º - Para a concessão do adicional pelo exercício de atividades perigosas ou penosas cabe ao servidor interessado requerer, junto à Secretaria de origem e por intermédio de formulário próprio, a concessão do adicional pretendido.

§1º - Será devido o adicional a partir da homologação do requerimento por parte da Secretaria a qual o servidor está vinculado, após realização de perícia que constate os requisitos desta lei.

§2º - Em caso de controvérsia jurídica envolvendo a concessão do adicional, será necessário parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles junto à secretaria de origem.

Art. 5º - Incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal os peritos, servidores e autoridades que concederem ou autorizarem o pagamento do adicional em desacordo com esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após a data da sua publicação.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 17 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:10E13912

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°. PP-015/2015 - SEDUC

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ** Nº. **14.790.822/0001-28**.
Contratada: DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ sob Nº. **08.732.993/0001-06**. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N.º **PP-015/2015 - SEDUC. Tipo:** Menor Preço por lote**. Objeto**: Aquisição de sacolas, sacos, caixa de isopor e copos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu – Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital. **Valor do Contrato:** de **R$ 50.994,00** (cinquenta mil novecentos e noventa e quatro reais)**. Da Dotação e Recursos**: **0901.12.122.0058.2.048** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa** nº.: **3.3.90.30.00** – (Material de Consumo). **Da Vigência**: O presente Contrato terá vigência, à partir da assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 09 de Junho de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Diana Souza Silva Mendonça - (Secretária de Educação) / Eduardo Pinto Barbosa - (Sócio Administrador), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 09 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FE9D544E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES INDICADOS SOB A LETRA "B", CONTENDO AS "PROPOSTAS DE PREÇO". PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-006/2015-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS DE ACESSO A IGREJA DE NOSSA SENHORA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE A PT 1018551-48, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI CONVOCA PARA QUE SE FAÇAM PRESENTE NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA SEGUINTE EMPRESA: **MPA – CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.369.786/0001-20,** SENDO A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA A ÚNICA EMPRESA HABILITADA E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA **26 DE JUNHO DE 2015, ÀS 14H:00M.** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU – CEARÁ, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:49793B46

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - N°. PP-013/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45.
CONTRATADA: **MARCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES - ME** - CNPJ SOB O Nº. 02.564.891/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. **10.520/2002** E **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-013/2015 - SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU VINCULADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 138.214,86 (CENTO E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.089** – (OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO), E ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO) E 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**.**
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2015.
DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.
SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / MARCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES – TITULAR, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO**.**

IGUATU-CE, EM 22 DE JUNHO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL
SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6554233D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1104/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA O GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO DA ESPERANÇA DE JOSÉ TEIXEIRA LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o Ginásio Poliesportivo localizado na Rua Lucas Batista, no bairro da Esperança passará a denominar-se Ginásio Poliesportivo José Teixeira Lourenço.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde – Irauçuba-CE, 12 de Maio de 2015.

JOSE ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:84F0B561

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1105/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ AUGUSTO LIMA FERREIRA POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO OU COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Irauçuba AUTORIZADO, a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Imóvel referente à área total de terreno de 50.000 m², localizado no Riacho Carnaúba, localidade Cachoeira, Irauçuba-CE, com as seguintes limitações: **NORTE** – confinando com o terreno do proprietário; ao **SUL** – confinando com as terras do proprietário; ao **LESTE** – confinando com as terras do proprietário; e ao **OESTE** – confinando com terreno do proprietário.

Art. 2°. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à reconstrução da barragem Jandira na localidade de Cachoeira.

Art. 3°. O pagamento da importância mencionada no artigo 1° desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável, após a anuência do Banco do Nordeste nesta alienação, haja vista que o bem se encontra hipotecado em poder do cito banco, podendo este pagamento ser efetivado junto à entidade credora, ou através da compra ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Art. 4°. O valor estabelecido no artigo 1° desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 6°. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde – Irauçuba-CE, 02 de Junho de 2015.

JOSE ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:B527BC96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS SOBRINHO POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO OU COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Irauçuba AUTORIZADO, a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Imóvel referente à área total de terreno de 50.000 m², localizado no Sítio Bueno, localidade Bueno, distrito Missi, Irauçuba-CE, com as seguintes limitações: **NORTE** – confinando com o terreno do

proprietário; ao **SUL** – confinando com as terras do proprietário; ao **LESTE** – confinando com as terras do proprietário; e ao **OESTE** – confinando com terreno do proprietário.

Art. 2°. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à reconstrução da barragem Bueno na localidade de Bueno, distrito de Missi, Irauçuba-CE.

Art. 3°. O valor estabelecido no artigo 1° desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde – Irauçuba-CE, 02 de Junho de 2015.

JOSE ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:1FD0397D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1107/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E DO ALTO ESPORTE DE MANDACARÚ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comunitária dos moradores e do Alto Esporte do Mandacarú, com escopo de cooperar financeiramente na realização do XIII Campeonato de Futebol da comunidade Mandacarú, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Assinado o Convênio que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do pacto à Câmara Municipal para fins de arquivamento e acompanhamento.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde – Irauçuba-CE, 11 de Junho de 2015.

JOSE ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:E41DBB63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1108/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades
II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais
III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, consoante objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, correspondente as previstas no anexo I desta Lei, não se constituem, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2016, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - Transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
V – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – operação especial: o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
VIII – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
IX – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;
XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XIII – fonte de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3°. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2014, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes, Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:
I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2016; e
IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 7º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:
I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;
II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:
I – F ou FIS – Orçamento Fiscal
II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social
§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.
§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I – pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
III – outras despesas correntes - 3: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – investimentos - 4: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente;
V – inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
VI – amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.
§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas sem fins lucrativos;
III – indiretamente, mediante delegação, por outros entres da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.
§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.
§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças.
Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.
§ 1º. As Fontes de Recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2015.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 ao Poder Legislativo.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
§1º. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 16. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2015 e apresentados à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2015.

Art. 17. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.
Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2015 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2016.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2015, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 20. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – outros recursos vinculados.

Art. 21. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 22. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e as receitas arrecadados por entidades da administração indireta, e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 23. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 24. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 25. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2016, de fonte não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
§ 3º. À Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social não se aplicam as disposições do caput deste artigo.

Art. 27. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.
Art. 28. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
A modalidade de aplicação;
O Elemento de Despesa;
As Fontes de Recursos.
Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2016 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2016, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2014;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 10 de agosto de 2015, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016.
Parágrafo único. A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2015, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2015, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Sistema Único de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – das contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI – da contribuição patronal ao RPPS; e
VII – de outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2015, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa na legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disporá sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito, se houver, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.
Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.
Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2016, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, **Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e** Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de lei orçamentária de 2016 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária de 2016 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2016 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2016, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2016.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde – Irauçuba-CE, 11 de Junho de 2015.

JOSE ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:76AD7611

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1109/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015

DISPÕESOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO BASE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o reajuste 8,8% sobre o vencimento base dos servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, passando a perceber o vencimento de acordo com o **anexo único** desta Lei.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde – Irauçuba-CE, 15 de Junho de 2015.

JOSE ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (DA LEI Nº 1109/2015)

CARGO	VENCIMENTO
Motorista	1.027,84

Palácio Verde – Irauçuba (CE), 15 de Junho de 2015.

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:4E41D3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

PRORROGA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO FUNCIONAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, o Sr. **JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, com base no Item 7 do Sub-item 7.1 do Edital 001/2012,homologado em 20 de Julho de 2013, através do Decreto 023/2013, de 20 de Junho de 2013, o Concurso Público de Irauçuba, pelo o prazo de dois anos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde – Irauçuba (CE), 19 de Junho de 2015.

JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio Braga Firmino
Código Identificador:E28595FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 171/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **Analêda Neves Sampaio**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim–CE, aprovou o Projeto de Lei Nº 221/2015, em 12 de Junho de 2015 e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinado a atender as despesas que a seguir especifica:

0801.081220001.2.066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da fonte de recurso ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, conforme especificação a seguir:

0801.08244008.2.070 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais permanente.....R$ 20.000,00
TOTAL A ANULAR.....R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 18 de Junho de 2015.

ANALEDA NEVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Jardim

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:D32D4554

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 172/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

GABINETE DA PREFEITA

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM-CE PARA O DECÊNIO 2015-2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado do Ceará, Analêda Neves Sampaio, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim–CE, aprovou o Projeto de Lei Nº 222/2015, em 12 de Junho de 2015 e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM-CE para o decênio 2015-2025, na forma do anexo à presente lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, em 18 de Junho de 2015.

ANALÊDA NEVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Jardim

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–PME DO MUNICIPIO DE JARDIM–CE

O Município de Jardim, Estado do Ceará, apresenta as VINTE METAS do Plano Municipal de Educação, em consonância com as Metas do Plano Nacional, que nortearão as ações estratégicas do Município, para o novo Decênio.
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME: 2015-2025
META – 01
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
1.1- Desenvolver um plano de construção, reforma, ampliação e regulamentação de escolas de Educação Infantil, de acordo com os recursos disponíveis do Município e da União, ou através da busca de parcerias com outros órgãos, estabelecendo normas de acessibilidade e ludicidade;

1.2- Buscar parcerias com os Governos Federal e Estadual, para garantir mobiliários, equipamentos, brinquedos e jogos educativos, bem como, diversos materiais pedagógicos, atendendo às especificidades de cada faixa-etária;

1.3- Oferecer atendimento à pré-escola em turno integral e parcial, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/13;

1.4- Criar normas para atendimento em tempo integral na creche e flexibilizar a permanência das crianças nas turmas, de acordo com a realidade de trabalho da família;

1.5- Acompanhar e apoiar as escolas de educação infantil, por meio de equipes multidisciplinares;

1.6- Estabelecer nas escolas de educação infantil, calendário apropriado, e planejamento de ações que contemplem a diversidade das crianças em sala de aula, bem como, oriundas de comunidades que possuem variadas expressões culturais;

1.7- Implantar gradativamente, em 100% nas escolas de Educação Infantil, um ambiente tecnológico em colaboração com os governos Estadual e Federal, contendo jogos interativos, programas e aplicativos educacionais, de acordo com a faixa-etária da criança;

1.8- Desenvolver um programa de avaliação institucional e processual de aprendizagem das escolas de Educação Infantil, visando a melhoria dos mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão política educacional;

1.9- Promover programas de formação continuada para os professores da Educação Infantil, propondo estratégias inovadoras que garantam a qualificação e efetivação do trabalho pedagógico nessas etapas.

META – 02

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
2.1- Implementar um sistema de acompanhamento do acesso, permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, assegurando-lhes a conclusão na idade recomendada;

2.2- Criar através de ato normativo, uma comissão permanente, formada por diversos segmentos da sociedade, para o acompanhamento dos alunos, quanto à permanência e frequência escolar;

2.3- Fortalecer a comissão de acompanhamento dos alunos, no intuito de buscar as crianças e adolescentes, que ainda encontram-se fora da escola, em parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais;

2.4- Garantir o acesso dos professores do Ensino Fundamental, nos programas de formação continuada, oferecidos pela União, Estado e Município, objetivando a permanência e o sucesso escolar;

2.5- Estimular a participação dos pais ou responsáveis, no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, através de projetos e/ou programas que aproximem escola e família;

2.6- Garantir a melhoria da infraestrutura das escolas de Ensino Fundamental, para melhorar as condições administrativo-pedagógicas, através da busca de recursos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

2.7- Assegurar a participação dos alunos em atividades culturais dentro e fora dos espaços escolares, em parcerias com instituições públicas, privadas e de movimentos culturais;

2.8- Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de Ensino Fundamental, com recursos próprios, ou advindos de outras esferas como União e Estado;

2.9- Firmar parcerias com o Governo Federal, para garantir mobiliário, equipamentos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas Escolas de Ensino Fundamental, numa perspectiva da Escola de Tempo Integral.

2.10- Fortalecer em parceria com a União e/ou Estado o programa de aquisição de ÔNIBUS Caminho da Escola, para oportunizar ao aluno o acesso a escola, e consequentemente, fortalecer o processo de aprendizagem.

META – 03
Colaborar para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

ESTRATÉGIAS
3.1- Constituir parceria permanente com o Estado para a garantia das vagas de todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas pela 19ª CREDE, garantindo a progressiva universalização do acesso;

3.2- Apoiar projetos e programas que envolvem os alunos de 15 a 17 anos, da Rede Estadual, nas atividades interdisciplinares;

3.3- Estabelecer um diálogo com a Escola Estadual de Educação Profissionalizante, no sentido de apoiar os alunos que integram os diversos cursos técnicos oferecidos, garantindo-lhes o acesso, a permanência e o sucesso;

3.4- Firmar parcerias com a Rede Estadual no fomento a projetos sociocultural e educacional, que contemplem os alunos dessa faixa-etária, valorizando o seu potencial artístico e empreendedor.

META – 04
Colaborar para universalizar a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS
4.1- Garantir o funcionamento das Salas de SRM (Salas de Recursos Multifuncionais), nas escolas de Educação Infantil e Fundamental, ampliando o número de SRM, de acordo com a demanda, em parceria com os Governos Federal e Municipal;

4.2- Estabelecer 40 horas semanais de funcionamento para as Salas de Recursos Multifuncionais, priorizando profissionais com formação específica, para atuação nessas salas;

4.3- Oferecer aos profissionais das salas de SRM a formação continuada em serviço;

4.4- Condicionar junto ao Estado e União, espaços físicos adequados, com condições de acessibilidade, equipamentos, mobiliários e materiais didático- pedagógicos, para a execução das atividades do AEE (Atendimento Educacional Especializado);

4.5- Desenvolver um plano para o exercício do AEE contendo outros profissionais da educação, como: Psicopedagogo, tradutor interprete de Língua Brasileira de Sinais, Guia interprete e outros que atuem no apoio, principalmente, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, em parceria com os governos Federal, Estadual e Municipal;

4.6- Fortalecer o programa de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais, no ensino regular;

4.7- Promover e consolidar parcerias com diversas instituições comunitárias, filantrópicas ou conveniadas com o poder público, a fim de estimular a participação das famílias e da sociedade na construção de um sistema educacional incluso, através de Fóruns e encontros periódicos, para avaliação e proposição de políticas públicas.

META – 05
Propiciar a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, de acordo com a vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS
5.1- Aprofundar o conhecimento sobre as Diretrizes Pedagógicas e Curriculares do bloco de alfabetização, considerando a continuidade da Educação Infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas;

5.2- Promover formação continuada dos professores da pré-escola e do ciclo de Alfabetização de forma articulada com Estado e União;

5.3- Incentivar a participação da família, priorizando um espaço de diálogo e interação com a escola, para o fortalecimento do papel da família na vida escolar;

5.4- Fortalecer as ações de acompanhamento, intervenção e monitoramento, a partir da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, e a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), para os alunos do 3º ano;

5.5- Publicizar de forma mais efetiva os resultados das avaliações externas dessas etapas para toda a comunidade escolar.

META – 06
Favorecer a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS
6.1- Instituir, em regime de colaboração com Estado e União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de

mobiliário adequado, para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que apresentem maior número de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social;

6.2- Implantar gradativamente, o programa de educação Integral nas escolas da rede, de acordo com as necessidades educacionais até o final da vigência deste plano;

6.3- Fortalecer o planejamento em rede, a fim de que possa garantir aos alunos da educação integral, as condições necessárias para o fortalecimento do programa, através da aquisição de materiais pedagógicos, transporte escolar alimentação e ressarcimento de profissionais que atuam nos programas.

META – 07
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	5,2	5,5	5,7	6
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4,7	5	5,2	5,5
ENSINO MÉDIO	4,3	4,7	5	5,2

ESTRATÉGIAS
7.1- Desenvolver junto ao Estado e União, programa de formação continuada com foco na capacitação de professores para o uso das tecnologias na escola;

7.2- Analisar dados referentes às avaliações externas: Municipais, Estaduais e Federais de todas as escolas de ensino fundamental para subsidiar a elaboração de intervenção pedagógica nas escolas a fim de alcançar um melhor resultado do IDEB;

7.3- Constituir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação projeto voltado às séries iniciais e finais para melhorar o desempenho acadêmico dos alunos;

7.4- Garantir o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

7.5- Criar um sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, implementando mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, objetivando ações de planejamento e intervenção;

7.6- Promover o desenvolvimento de práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;

7.7- Garantir a publicação de produções exitosas da educação municipal através dos meios de comunicação.

META - 08
Aumentar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS
8.1- Elaborar um projeto da Secretaria Municipal de Educação em colaboração com a CREDE 19, que contemple metodologias capazes de priorizar o acompanhamento aos estudantes, com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta;

8.2- Buscar em parceria com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, propiciando ainda condições de continuidade da escolarização com acesso gratuito ao ensino fundamental, médio e Educação profissionalizante;

8.3- Promover o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, para os segmentos populacionais considerados na meta, em parcerias com os órgãos de atendimento à saúde, assistência social, Conselho Tutelar, e Ministério Público, com o intuito de garantir a frequência e o fortalecimento da aprendizagem escolar;

8.4- Buscar parcerias junto à União e Estado, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como, materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto, de acordo com a realidade local e as diversidades;

8.5- Garantir em regime de colaboração, entre Município, estado e União, formação aos docentes em temas contemporâneos como: direitos humanos, os contextos sociais, culturais e sociais, melhorando a função social da educação, como fomentadora do respeito ao próximo, e como propulsora de ações solidárias, contribuindo com a comunidade escolar, no enfrentamento dos preconceitos;

8.6- Fortalecer o trabalho docente com relação às leis 10.639/03 e 11.645/08 e suas diretrizes durante todo o ano escolar e de forma interdisciplinar;

8.7- Desenvolver nas escolas das redes de ensino, atividades que envolvam as famílias, os alunos e a comunidade escolar, sobre questões de direitos humanos, etnias, gênero e sexualidade;

8.8- Implantar em colaboração com a União e o Estado, bibliotecas escolares, com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e publicações diversas que contenham os estudos sobre direitos humanos, etnias, gênero e sexualidade;

8.9- Fomentar junto às unidades de ensino da Rede, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, para que sejam cumpridos os termos das Diretrizes curriculares nacionais, para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura afro-brasileira e africana, sob a égide da Res. 01/2004 do CNE/CP;

8.10- Criar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma equipe de elaboração e publicação de textos informativos que contemplem a realidade indígena e afro-brasileira, para ser trabalhado junto aos docentes das redes, fortalecendo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei nº 9394/96 e com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 e da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

META – 09
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME, e minimizar o analfabetismo absoluto, reduzindo em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS
9.1- Manter a oferta de alfabetização de jovens e adultos na Rede Municipal, a partir da demanda apresentada, assegurando não somente o acesso, como a permanência;

9.2- Assegurar formação de professores que atuam na modalidade de jovens e adultos, bem como a inclusão e atendimento especializado para educandos da EJA, com necessidades Educacionais Especiais;

9.3- Realizar em parceria com a CREDE-19 e outros setores equivalentes, um diagnóstico situacional sobre os jovens e adultos, com ensino fundamental incompleto, relacionando as necessidades da demanda ativa por vagas e assegurando um adequado planejamento da oferta, tendo em vista a faixa- etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológico;

9.4- Implementar projetos em parceria entre União, Estado e Município, que assegure às escolas da Rede, a inserção dos jovens e adultos que apresentem baixa escolaridade, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, propostas para a EJA.

META - 10
Oferecer, no mínimo, 4% (quatro por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
10.1- Fomentar em parceria com o Estado e a União e de conformidade com a legislação vigente sobre a educação profissional, a implantação de cursos de nível técnico e médio, na Rede Municipal e Estadual de Ensino, de forma que desperte nos alunos egressos da EJA, o interesse e as condições de inserção na Educação profissionalizante, sob a coordenação da SME em parceria com as redes públicas federais, estaduais, municipal e instituições privadas de ensino;

10.2- Estimular o atendimento do ensino fundamental e médio integrado à formação técnica profissional, de acordo com as necessidades e interesses da demanda da população, em parceria com a Rede Federal de educação profissional e tecnológica e pelas redes públicas de ensino, com apoio do MEC;

10.3- Promover formação continuada e permanente aos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando as condições de material didático- pedagógico, adequados aos estudos na modalidade de Ensino Fundamental e Médio, com a parceria da União, Estado, Município e as Instituições de nível superior;

10.4- Colaborar para implementar em parceria com as instituições de ensino superior o reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, de acordo com discussões pedagógicas e articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.

META – 11
Colaborar para triplicar as matrículas da Educação profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS
11.1- Fortalecer a parceria com o Estado para a oferta da Educação profissional para todos os cidadãos jardinenses, conforme as demandas identificadas pela CREDE 19, a partir de um diagnóstico, garantindo progressivo acesso.

META – 12
Colaborar para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS
12.1- Apoiar os cursos de preparação para o ENEM em parceria com o Estado, através da CREDE 19;

12.2- Fortalecer os cursos pré-vestibulares na Rede Estadual pela CREDE 19, como forma de assegurar os alunos efetivamente nos referidos cursos preparatórios, incentivando-os a participação nos diversos vestibulares realizados pelas universidades Estaduais e particulares;

12.3- Divulgar os programas do Governo Federal de Financiamento do ensino superior, como PROUNI e FIES nas escolas de Ensino Médio.

META - 13
Colaborar para Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS
13.1- Estimular a qualificação dos professores nos cursos de Graduação e pós-graduação, nas instituições de Ensino Superior: Estadual e Federal;

13.2- Incentivar os professores a cursarem graduação em disciplinas curriculares que lecionam, as quais não pertencem a sua área de atuação, em parceria com a União e o Estado.

META – 14
Colaborar para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS
14.1- Incentivar a formação de Mestres e Doutores nos programas de Pós- graduação, em parceria com a União.

META – 15
Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS
15.1- Implementar a política pública de formação inicial e continuada, abrangendo os profissionais da educação;

15.2- Assegurar e ampliar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando formação inicial e continuada para os docentes e não docentes, de acordo com a demanda da rede;

15.3- Fortalecer e buscar parcerias com as instituições que possam ministrar cursos de formação inicial e continuada, oferecidos pela Plataforma Freire, bem como, cursos de formação complementar em sua área de atuação;

15.4- Fomentar e apoiar parcerias com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de ensino superior, existentes no Município, a fim de garantir a formação dos profissionais de educação.

META – 16
Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS
16.1- Formar gradativamente em nível de pós-graduação lato sensu, 50% dos professores da Educação Básica, até o final de vigência deste PME;

16.2-Apoiar e incentivar a cultura através da disponibilização de livros e outros materiais para todos os profissionais da educação;

16.3- Implantar um projeto de formação continuada para os profissionais da educação básica, em sua área de atuação, de acordo com a demanda dos sistemas de ensino;

16.4- Realizar um diagnóstico de formação dos profissionais da educação, para posterior oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como, na oferta de cursos superiores de tecnologia bacharelados e licenciaturas, em parceria com o Estado e União, conforme demandas apresentadas, até o final de vigência do PME.

META – 17
Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao

dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
17.1- Fortalecer a politica de valorização do Magistério, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais, com escolaridade equivalente, considerando o vínculo de efetivação desses profissionais;

17.2- Valorizar os profissionais do Magistério da Rede Pública, através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos Recursos Federais;

17.3- Criar um fórum de estudo e pesquisa a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais, com escolaridade equivalente, envolvendo os setores administrativos do poder executivo.

META – 18
Assegurar em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS
18.1- Assegurar o ingresso dos profissionais do magistério, através de concurso público;

18.2- Garantir que os profissionais docentes e não docentes integrem o quadro efetivo da Rede Municipal, exceto, por motivos emergenciais e não havendo cadastro de reserva, até o 5º ano de vigência deste plano;

18.3- Assegurar a revisão e atualização do PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), de acordo com as orientações contidas e estabelecidas no art. 206 da Constituição Federal e da Lei nº 9394/96;

18.4- Implantar uma comissão de avaliação do profissional em Estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação desse profissional.

META – 19
Colaborar para assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS
19.1- Implementar uma politica de fortalecimento dos Conselhos do FUNDEB e CAE, promovendo a sua efetividade;

19.2- Disponibilizar no prazo de 05 anos, recursos adequados e equipamentos necessários para o bom funcionamento dos conselhos de controle social, como FUNDEB e CAE, a fim de promover uma efetiva gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e garantindo os mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, em parceria com a União, Estado e Município;

19.3- Promover o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, com vistas à efetivação de um Sistema Municipal de Ensino, democrático e participativo, envolvendo os diversos segmentos educacionais e da sociedade civil, garantindo recursos financeiros, espaços físicos adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para acompanhamento do desempenho de suas funções, em parceria com o Município, Estado e União;

19.4- Implementar a política da Gestão Democrática nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede, através da elaboração e reformulação da sua proposta pedagógica (PPP), garantindo a participação de toda a comunidade escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

19.5- Buscar apoio técnico e financeiro junto ao Estado e União, para assegurar melhores condições de fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, adquirindo os recursos adequados e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento;

19.6- Fortalecer a criação em mais de 60% de conselhos Escolares nas Escolas da Rede de Ensino, num prazo de 06 anos, a partir da vigência deste Plano, para efetivação e fortalecimento da gestão democrática;

19.7- Colaborar para a formação dos gestores e Conselhos escolares, através de projetos do Estado ou União, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática;

19.8- Cooperar para a ampliação de programas de apoio e formação aos Conselheiros do FUNDEB, CAE e demais conselhos municipais, garantindo recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte em parceria com a União, Estado e Município.

19.9- Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas da Rede, promovendo a integração com os Conselhos escolares e as Associações de Pais e Mestres, em parceria com a Secretaria de Educação;

19.10- Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos e/ou subsídios que garantam a elaboração e avaliação deste documento, com vistas a uma revisão periódica, que garanta a sua funcionalidade;

19.11- Buscar parceria junto aos Conselhos Municipais como: Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social, bem como, colaborar para a qualificação dos mesmos, garantindo recursos financeiros, equipamentos, meio de transporte para o atendimento da demanda existente, em consonância com o Estado e a União;

19.12- Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino, critérios para a seleção de Diretores, para as escolas de Educação Infantil e Fundamental, observando cuidadosamente a atuação desses profissionais, a formação adequada e a demanda de alunos por escolas.

META – 20
Colaborar para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS
20.1- Desenvolver politica pública de incentivo fiscal e fortalecer a arrecadação de impostos, no âmbito do Município, a fim de que garanta o aumento nos investimentos na educação;

20.2- Divulgar, anualmente, à sociedade civil os relatórios de aplicação da totalidade dos recursos de educação, sob a responsabilidade compartilhada do poder público municipal e dos conselhos afins com a educação;

20.3- Oferecer condições no município para garantir e ampliar o repasse da merenda escolar a todas as instituições da educação Infantil e ensino Fundamental, na forma da Lei;

20.4- Garantir suporte financeiro para manutenção e ampliação das parcerias estabelecidas pelo poder público no que se refere a programas na área da educação;

20.5- Assegurar e destinar suporte financeiro para a concretização dos objetivos e metas deste Plano Municipal de Educação;

20.6- Fortalecer, qualificar e integrar as instâncias de controle interno e externo do uso de recursos financeiros, especialmente, o Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, o Conselho de Alimentação escolar e os Conselhos escolares existentes, visando a transparência na aplicação dos recursos;

20.7- Articular iniciativas junto à União, Estado e Município, visando ampliar as políticas de financiamento para manutenção, qualificação e ampliação da educação básica nas diferentes etapas e modalidades;

20.8- Ampliar recursos e disponibilizar profissionais habilitados para o atendimento aos alunos portadores de diversas necessidades educacionais especiais, na faixa-etária de 06 a 20 anos de idade, na Rede Municipal, ou com convênios com instituições particulares;

20.9- Acompanhar e orientar os investimentos de programas da União e do Estado em todas as etapas e modalidades do ensino;

20.10- Solicitar recursos adicionais junto à União, Estado e Município, para o fortalecimento do programa CAMINHO DA ESCOLA, a fim de ofertar melhores condições de deslocamento aos alunos do Município de Jardim, ao longo do decênio;

20.11- Buscar junto à União e Estado a complementação de recursos financeiros para o Município, quanto ao Custo Aluno Qualidade (CAQ), estabelecido na Legislação Educacional Nacional.

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:F3104FDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2015 - PROVAS OBJETIVAS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM, no uso das suas atribuições legais, tendo como base o item 11.1 do Edital de Convocação INFORMA:

*** A Prova objetiva eliminatória ocorrerá no dia 28/06/2015 (Domingo), na ESCOLA MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, localizada na Avenida Wilson Roriz, S/N, Município de Jardim, Estado do Ceará;**

* O horário previsto para a realização da prova objetiva será das **08:00h às 12:00h;**

* O portão da referida escola será fechado às **07:30h;**

* O Gabarito da prova objetiva será publicado no dia **29/06/2015** a partir das **17:00h no site www.jardim.ce.gov.br;**

* Os prazos para Interposição de Recurso da Prova Objetiva serão dias 30/09 e 01/07;

* Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar do ano de 2015 e entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Teodomiro Filgueira Nº 50, Jardim/CE, das **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h.**

Jardim – CE, 22 de Junho de 2015.

JOCELIANA PEREIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA Jardim – CE

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:DB583613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 065/2015

PORTARIA N.º 065/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o Vereador **Francisco Jussier Baltazar Costa** para viajar a cidade de São Paulo/SP, nos dias 17, 18 e 19 de Junho de 2015, para participar da Feira HORTITEC – Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 16 de Junho de 2015.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Sampaio Lemos
Código Identificador:CA9575DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 056/2015

PORTARIA N.º 056/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a compra de 10 (dez) dias das férias do Servidor **João Gledson Barreto de Oliveira,** durante o mês de junho de 2015.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de junho de 2015.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Sampaio Lemos
Código Identificador:FFE88E85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e 913 de 21 de Dezembro de 2009 e 926 de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 11/06/2015 a 26/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e

assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

PROFESSOR DE CIENCIA HUMANAS (20 HORAS)
E. E. F. JOAO FURTADO MARANHÃO
MARIA BENEDITA MOURA.

Mauriti – Ceará, 11 de junho de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:2CEEF8F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e 913 de 21 de Dezembro de 2009 e 926 de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 11/06/2015 a 26/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

COZINHEIRA - (20 HORAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

• **RIVANEIDE ALVES CAVACANTE**

Mauriti – Ceará, 11 de maio de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:AE22703D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e 913 de 21 de Dezembro de 2009 e 926 de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 11/06/2015 a 26/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (20 HORAS)
C.E.I – ANA JULIA – PALESTINA
Luiza Gomes do Nascimento
Maria Gomes do Nascimento
Cicera Rosana Alves da Silva dos Santos
Maria Rosana Mariano dos Santos Araújo
Julia Rodrigues dos Santos

C.E.I JOSE ACILIO DANTAS DE MORAIS – PALESTINA
Cícera Lopes Alves
Cícera Ramonne Ferreira de Morais

Mauriti – Ceará, 15 de Maio de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:4784C617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e 913 de 21 de Dezembro de 2009 e 926 de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 15/06/2015 a 30/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

COZINHEIRA – (20 HORAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSEFA FURTADO DOS SANTOS

Mauriti – Ceará, 15 de maio de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:875CD82D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e **913** de 21 de Dezembro de 2009 e **926** de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 16/06 a 30/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de

aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

VIGIA - (20 HORAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

C. E. I – MÃE DO BOM CONSELHO – SEDE
Jose Cleudinaldo Alves de Lacerda.

C. E. I – ZEFINHA CARTAXO – SEDE
Francisco Edmar Braga.

C. E. I – MUNDO ENCANTADO
Francisco Deoclécio Teles da Rocha
Vanderlei Ferreira de Sousa
Alan Victor Oliveira de Sá
Raimundo Nonato Carvalho
José Auri Generoso Dos Santos

Mauriti – Ceará, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:73F484A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e **913** de 21 de Dezembro de 2009 e **926** de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 16/06 a 30/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

A.S. G - (20HORAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E. E. F – Mª SOCORRO SEVERINO DE OLIVEIRA
Cicera America da Silva.
Solange Alvino Paixão

E. E. F – HUMBERTO BEZERRA – SEDE
Maria Deurilene Alves Teles
Marciana dos Santos Silva
Maria Geane Dantas dos Santos
Manoel Messias Saraiva
José Alisson de Lucena Morais

Mauriti – Ceará, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:86E84EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e **913** de 21 de Dezembro de 2009 e **926** de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 16/06 a 30/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

PROFESSOR – I (20 HORAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

E. E. F – ANTONIO GOMES – PALESTINA
Maria Jacilda Lacerda de Sousa.
Maria Iraneide Braga de Abreu.

E.E.F – ANTONIO LEITE DE ARAUJO – PALESTINA
Josefa Alacoque Gonçalves Viana
Ana Lucia Gonçalves de Lima
Edilan de Araujo Lima Leite

E. E. F – CAREOLANO LEITE – SÃO MIGUEL
Luiz Juscelino de Lacerda

E. E. F – Mª SOCORRO SEVERINO DE OLIVEIRA
Maria Daiana Santana

E. E. F – JOÃO BATISTA MONTENEGRO – COITÉ
Francisca Açude Alves

E. E. – CRIANÇA FELIZ
Ancila Mércia Pereira

C. E. I – ARARINHA – COITÉ
Cicero Dionizio da Silva
Francisco Jesuita Lucena
Maria Jeane silva Lacerda
Maria Olgani Alves Bento
Pauliana Cartaxo de Lacerda
Ana Silva Maranhão Leite
Maria Dionizia Cartaxo Filha

PROFESSORES DE CIENCIAS NATURAIS – (20HORA)

E. E. F – ANTONIO FURTADO DE OLIVEIRA
Darcio Monteiro de Oliveira
Isabelli Augusto Sobral Azevedo

Mauriti – Ceará, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:A580E734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37,

da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e **913** de 21 de Dezembro de 2009 e **926** de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 16/06 a 30/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

PROFESSOR – I (20 HORAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

E. E. F – ANTONIO GOMES – PALESTINA
Maria Jacilda Lacerda de Sousa.
Maria Iraneide Braga de Abreu.

E.E.F – ANTONIO LEITE DE ARAUJO – PALESTINA
Josefa Alacoque Gonçalves Viana
Ana Lucia Gonçalves de Lima
Edilan de Araujo Lima Leite

E. E. F – CAREOLANO LEITE – SÃO MIGUEL
Luiz Juscelino de Lacerda

E. E. F – Mª SOCORRO SEVERINO DE OLIVEIRA
Maria Daiana Santana

E. E. F – JOÃO BATISTA MONTENEGRO – COITÉ
Francisca Açude Alves

E. E. – CRIANÇA FELIZ
Ancila Mércia Pereira

C. E. I – ARARINHA – COITÉ
Cicero Dionizio da Silva
Francisco Jesuita Lucena
Maria Jeane silva Lacerda
Maria Olgani Alves Bento
Pauliana Cartaxo de Lacerda
Ana Silva Maranhão Leite
Maria Dionizia Cartaxo Filha

PROFESSORES DE CIENCIAS NATURAIS – (20HORA)

E. E. F – ANTONIO FURTADO DE OLIVEIRA
Darcio Monteiro de Oliveira
Isabelli Augusto Sobral Azevedo

Mauriti – Ceará, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:5D59C3ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e **913** de 21 de Dezembro de 2009 e **926** de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 16/06 a 30/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (20HORAS0

C. E. I IDEAL DA CRIANÇA – SEDE
Maria Betânia Furtado de Lacerda
Maria Candido de Morais Souza
Francisca Furtado da Silva

Mauriti – Ceará, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:EBD9C487

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI – CE, no uso das atribuições legais, em obediência no disposto no Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipal de nº. 884 de 15 de Junho de 2009, e **913** de 21 de Dezembro de 2009 e **926** de 23 de Fevereiro de 2010.

RESOLVE:

CONVOCAR, para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura a comparecer no período de 17/06 a 30/06/2015, para apresentação de documentos exigida no EDITAL e assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Departamento de Recursos Humano – Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura, situada a Rua Otavio Pimenta de Sousa, S/N, Centro, Maurti/CE, em razão de aprovação no Concurso Público realizado em 12 de Setembro de 2010, homologado em 28 de junho de 2011 com validade até 28/06/2013, sendo prorrogado até 27 de junho de 2015, mediante Decreto Nº 044/2013.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (20HORAS)

E. E. F – ANTONIO FURTADO GERAIS – FURTUNA
Claudiana Miguel da Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO – (20 HORAS)
José Wilson de Araujo Sobral.

Mauriti – Ceará, 17 de junho de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:7C085014

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DO TERMO DE HOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/033DUGET

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). **TARCILA GOMES DE MORAIS -** ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL; **JOSÉ IVAN DA SILVA SIMÃO -** ORDENADOR DE DESP. SEC. EDUCAÇÃO; **FABIANA ARARUNA PEREIRA -** SECRETÁRIA

MUN. DE TRABALHO E ASSIS. SOCIAL; **ROBERTO SIMÃO DA SILVA** - SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, FAZEM PUBLICAR O AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2015/033DUGET, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:22
Homologado para: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.999.449/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.000,000 (Vinte Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE II
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:22
Homologado para: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.999.449/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.180,000 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais).

Lote: 003 - LOTE III
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:22
Homologado para: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.999.449/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.600,000 (Quatorze Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:37
Homologado para: JOSE WESCKLEY HENRIQUE DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 13.317.322/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$
25.400,000 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos Reais).

Lote: 005 - LOTE V
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:37
Homologado para: JOSE WESCKLEY HENRIQUE DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 13.317.322/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59.600,000 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 006 - LOTE VI
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:22
Homologado para: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.999.449/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 159.900,000 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos Reais).

Lote: 007 - LOTE VII
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:37
Homologado para: JOSE WESCKLEY HENRIQUE DA SILVA ME, C.N.P.J. nº
13.317.322/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$
69.000,000 (Sessenta e Nove Mil Reais).

Lote: 008 - LOTE VIII
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:22
Homologado para: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.999.449/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82.300,000 (Oitenta e Dois Mil, Trezentos Reais).

Lote: 009 - LOTE IX
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:22
Homologado para: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.999.449/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150.000,000 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lote: 010 - LOTE X
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2015 às 14:33:37
Homologado para: JOSE WESCKLEY HENRIQUE DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 13.317.322/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119.000,000 (Cento e Dezenove Mil Reais).

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:08D343AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002. 18.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **RAIMUNDA RODRIGUES BESERRA DA FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Administração ao período aquisitivo 16/02/2003 a 15/02/2008 para gozo no período de 18/06/2015 a 15/09/2015.
Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:17924218

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.02.05/2015

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, RESOLVE CONCEDER, a Sra. **MARIA GRACILENE DE LIMA REBOUÇAS** cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Símbolo ADO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme prevê a Lei Complementar nº 001/92, de 02 de fevereiro de 1992, artigo 106, pelo prazo máximo de um ano, devendo seus efeitos vigorarem a partir da data de 02 de maio de 2015 a 02 de maio de 2016, não podendo mais ser prorrogado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:ED900C78

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N° 001.22.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, do estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais que dispõe o artigo 72, inciso XXIV, da Leia Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Biênio de 22 de junho de 2015 à 22 de junho de 2017:

Representantes dos Órgãos Governamentais:

1. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS
Titular: Eulália Souza de Freitas Nunes - 2º mandato
Suplente: Maria das Graças de Sousa - 2º mandato

2. SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Alêny Kelly Gomes de Lima - 2º mandato
Suplente: Francildene de Oliveira Barros 1º mandato

3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elisete Gomes de Lima Santiago - 2º mandato
Suplente: Lucivanda de Oliveira Silva - 2º mandato

4. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Shirley Ferreira Lima Coelho - 2º mandato
Suplente: Iolanda Celestina da Silva Moura (Portaria n° 01.27.03/2014)

5. SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: Pedro Grangeiro Neto - 2º mandato
Suplente: Jose Liandenson Gomes de Lima 1º mandato

II. Nos termos da Assembleia de Entidades, nomear os representantes da Sociedade Civil:

1. ENTIDADE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIASOCIAL:
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:
Titular: Luzia Janaína Rodrigues Beserra (Portaria n° 01.27.03/2014)
Suplente: Nicoli Guilet Bochi (Portaria n° 01.27.03/2014)

2. ENTIDADE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:
Associação Nossa Sra. de Fátima da Comunidade de Lagoa da Telha:
Titular: Sandileuza Soares da Silva - 2º mandato
Suplente: Maria Lucenir Ribeiro - 1º mandato

3. ENTIDADE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS:
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Maria Valquíria Carvalho de Lima - 2º mandato
Suplente: Maria de Fátima Mendes Damasceno - 2º mandato

4. USUÁRIOS ATENDIDOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria Josiana Barros - 2º mandato
Suplente: Maria Ivoneide da Silva (Portaria n° 01.27.03/2014)

5. USUÁRIOS ATENDIDOS NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Marina da Silva Teles - 1º mandato
Suplente: Luzia Miranda Santiago Oliveira 1º mandato

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:F86663A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015052601 ADM

A(O) Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2015052601 ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 002 - LOTE 02 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 4.099,000 (Quatro Mil, Noventa e Nove Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 3.930,000 (Três Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.260,570 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 542,890 (Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 2.697,770 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais Setenta e Sete Centavos).

Lote: 007 - LOTE 07 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.650,000 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Lote: 008 - LOTE 08 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 879,000 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais).

Lote: 009 - LOTE 09 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 10.399,000 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 010 - LOTE 10 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 3.084,500 (Três Mil, Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 011 - LOTE 11 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 1.446,190 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3.039,000 (Três Mil, Trinta e Nove Reais).

Lote: 013 - LOTE 13 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 1.622,850 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 5.601,400 (Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 4.475,940 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 016 - LOTE 16 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 3.662,620 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Lote: 017 - LOTE 17 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 4.550,000 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Lote: 018 - LOTE 18 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 3.283,000 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais).

Lote: 019 - LOTE 19 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 4.250,150 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 57.500,000 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 021 - LOTE 21 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 11.682,920 (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 022 - LOTE 22 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3.500,000 (Três Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 023 - LOTE 23 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 3.540,050 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

Lote: 024 - LOTE 24 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 025 - LOTE 25 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, Pelo menor lance de R$ 1.630,000 (Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

Lote: 026 - LOTE 26 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 288,550 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 027 - LOTE 27 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 1.410,150 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Quinze Centavos).

Lote: 029 - LOTE 29 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, pelo menor lance de R$ 219,600 (Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 030 - LOTE 30 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 368,000 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Lote: 031 - LOTE 31 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.390,000 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 032 - LOTE 32 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.980,000 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 034 - LOTE 34 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 13.100,000 (Treze Mil, Cem Reais).

Lote: 035 - LOTE 35 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Lote: 036 - LOTE 36 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Lote: 037 - LOTE 37 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 038 - LOTE 38 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 25.000,000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Lote: 039 - LOTE 39 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 8.680,000 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Lote: 040 - LOTE 40 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.678,430 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 26.700,000 (Vinte e Seis Mil, Setecentos Reais).

Lote: 042 - LOTE 42 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 7.300,000 (Sete Mil, Trezentos Reais).

Lote: 043 - LOTE 43 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 8.480,000 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Lote: 044 - LOTE 44 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 2.600,000 (Dois Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 045 - LOTE 45 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3.999,000 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 046 - LOTE 46 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 047 - LOTE 47 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 880,000 (Oitocentos e Oitenta Reais).

Lote: 048 - LOTE 48 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 440,500 (Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 049 - LOTE 49 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 16/06/2015

Adjudicado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 3.300,000 (Três Mil, Trezentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FRANCIANO SANTOS GOMES, autoridade competente do(a) Secretaria de Educação e Cultura, conforme resultado indicado abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 002 - LOTE 02 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.098,020 (Quatro Mil, Noventa e Oito Reais e Dois Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.930,000 (Três Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Lote: 004 - LOTE 04 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.260,570 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 542,890 (Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.697,770 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Lote: 007 - LOTE 07 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.649,940 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 008 - LOTE 08 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 878,890 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lote: 009 - LOTE 09 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.399,000 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 010 - LOTE 10 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.084,500 (Três Mil, Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 011 - LOTE 11 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.446,190 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.038,940 (Três Mil, Trinta e Oito Reais Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 013 - LOTE 13 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.622,850 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.601,400 (Cinco Mil, Seiscentos e Um Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.475,940 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lote: 016 - LOTE 16 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.662,620 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Lote: 017 - LOTE 17 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.550,000 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Lote: 018 - LOTE 18 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.283,000 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais).

Lote: 019 - LOTE 19 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.250,150 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 57.491,000 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais).

Lote: 021 - LOTE 21 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.682,920 (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).

Lote: 022 - LOTE 22 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.499,960 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 023 - LOTE 23 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.540,050 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

Lote: 024 - LOTE 24 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 025 - LOTE 25 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.629,570 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Lote: 026 - LOTE 26 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 288,550 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lote: 027 - LOTE 27 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.410,150 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Quinze Centavos).

Lote: 029 - LOTE 29 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, C.N.P.J. nº 21.644.282/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 219,600 (Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 030 - LOTE 30 - EXPEDIENTE.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 368,000 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Lote: 031 - LOTE 31 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.389,880 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Lote: 032 - LOTE 32 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.980,000 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 034 - LOTE 34 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13. 094,760 (Treze Mil, Noventa e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Lote: 035 - LOTE 35 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.999,970 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Lote: 036 - LOTE 36 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.999,500 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 037 - LOTE 37 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.499,800 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 038 - LOTE 38 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24.998,000 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 039 - LOTE 39 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.679,200 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Lote: 040 - LOTE 40 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.678,430 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26.698,950 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Lote: 042 - LOTE 42 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.298,360 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

Lote: 043 - LOTE 43 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.468,300 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Lote: 044 - LOTE 44 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.599,600 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 045 - LOTE 45 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.996,200 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos).

Lote: 046 - LOTE 46 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.598,250 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 047 - LOTE 47 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 879,000 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais).

Lote: 048 - LOTE 48 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 440,500 (Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 049 - LOTE 49 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 19/06/2015

Homologado para: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 63.556.427/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.297,200 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Secretaria de Educação e Cultura.

PARAMOTI - CE, 19 de Junho de 2015

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:727FB72A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: LAIDE DA COSTA PIMENTA- EPP
LUCDONTO-LUCAS GOULART DE HOLANDA - ME
Objeto: Aquisição de material de Consumo,. Limpeza, Processamento de dados, Expediente, Copa e cozinha, Cama, mesa e banho, Higiene, Jogos e Brinquedos Pedagógicos..
Valores: R$ 248.946,46
R$ 22.605,00
Vigência: 31.12.2014.
Data de Assinatura: 01/07/2014
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela**: LAIDE DA COSTA PIMENTA – EPP, Laide da Costa Pimenta e pela: LUCDONTO-LUCAS GOULART DE HOLANDA – ME, Lucas Goulart de Holanda**

Pindoretama - CE, 01 de Julho de 2014.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9DDFC5E6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: _1- FRANCISCA FREITAS DOS REIS ME
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria, Unidades Básica de Saúde, Endemias, Hospital e Centro de Parto Normal do Município de Pindoretama**.**
Valor Global: R$ 137.323,47
Vigência: 31/12/2014.
Data de Assinatura: 19/02/2014
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha Secretária de Saúde. Pela: FRANCISCA FREITAS DOS REIS ME, José César de Lima - Procurador.

Pindoretama - CE, 19 de Fevereiro de 2014.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:66311650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.08.01

MODALIDADE: PREGÃO

A Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos

interessados na licitação nº 2015.06.08.01, modalidade PREGÃO que em 22 de Junho de 2015, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

PIQUET CARNEIRO-CE, 22 de Junho de 2015

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8074B7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA VERA LÚCIA SILVA, SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: O presente Processo tem por objeto a Aquisição de Lanches prontos para os cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.

Contratado.....: ANTONIO ERIVAN ALVES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA VERA LÚCIA SILVA, SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE.

PIQUET CARNEIRO - CE, 04 de Maio de 2015

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A9BC6946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.08.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com sua respectivas matrículas, nomes, cargos, e período aquisitivo, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070502-0 120814-4	Ana Glaucia Sombra Saraiva	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família/Dir. Vigilancia a Saúde	02.04.2014 a 01.04.2015
041333-0	Maria das Graças Brito Queiroz	Assistente em Saúde Padrão IV: Assistente em Saúde Bucal	01.01.2014 a 31.12.2015
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	31.03.2014 a 30.03.2015
041448-4	José Herondy Brito Queiroz Santiago	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista	04.05.2014 a 03.05.2015
070531-4	Francisca Maria de Sousa Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2013 a 12.08.2014
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	02.03.2014 a 01.03.2015
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	09.08.2013 a 08.08.2014
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista	04.05.2013 a 03.05.2014
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2014 a 03.05.2015
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	01.08.2013 a 31.07.2014
041400-0	Francisco Edvan Fernandes da Silva	Operador de Máquinas	01.03.2014 a 28.02.2015
041373-9	Josué Zeferino da Silva	Tratorista	01.07.2013 a 30.06.2014
042007-7	Maria Goretti da Costa	Cozinheira	04.05.2014 a 03.05.2015
120980-9	Moacir José Rodrigues	Chefe de Divisão de Cadastro	01.11.2013 a 31.10.2014
090987-4 120808-0	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Prof. Educação Básica II/Diretor Dep. Cultura Esporte e Juventude	10.08.2013 a 09.08.2014
041436-0	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Prof. Educação Básica II	09.09.2013 a 08.09.2014
070563-2 120434-3	Francisca Lindalva Lima Oliveira	Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão da Junta de Serviço Militar	04.10.2013 a 03.10.2014
041267-8 120557-9	Carlos do Nascimento Araujo	Agente Tributário/Chefe Divisão Cadastro Vistoria e Fiscalização	12.05.2014 a 11.05.2015
070569-1	Ricardo José de Almeida	Vigilante	04.10.2013 a 03.10.2014
060168-3 121145-5	José Hamilton Ribeiro Andrade	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista/Dir Departamento Meio Ambiente	01.08.2012 a 31.07.2013
041325-9	José Lucileudo de Oliveira	Vigilante	04.05.2013 a 03.05.2014
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	04.05.2014 a 03.05.2015
041379-8	José Leudes de Freitas Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01.05.2014 a 30.04.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:15DE2F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva Maria Betania Nogueira Melo, cargo de Professor Educação Básica I, matricula 041779-3, e Professor Educação Básica II, matricula 042062-0, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS e pelo Orçamento Municipal no período de 11/06/2015 a 07.12.2015. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 11 de junho de 2015.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BA5DB96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seus respectivos matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A

			02.02.2015	
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.03.2014 28.02.2015	A
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 03.05.2015	A
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 31.07.2014	A
041687-8	Cleuza Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	09.08.2013 08.08.2014	A
041544-8 121110-2	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira Silva	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	01.08.2013 31.07.2014	A
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 03.05.2015	A
041795-5 120479-3	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	01.08.2013 31.07.2014	A
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 31.07.2014	A
041856-0 120482-3	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	08.02.2014 07.02.2015	A
041866-8	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 01.02.2015	A
041761-0	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 31.01.2015	A
080677-3	Lucia de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	11.03.2013 10.03.2014	A
080678-1	Luiza de Marillac dos Santos	Prof. Educ. Básica I	11.03.2013 10.03.2014	A
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 31.07.2014	A
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 31.07.2014	A
042053-0	Maria Apolinária de Araújo	Prof. Educ. Básica I	07.02.2014 06.02.2015	A
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 31.01.2015	A
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 03.05.2015	A
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 31.01.2015	A
041837-4	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 01.02.2015	A
041791-2 121164-1	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	04.05.2014 03.05.2015	A
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 03.05.2015	A
070575-6 120466-1	Maria do Socorro Lima	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche	04.10.2013 03.10.2014	A
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2013 31.01.2014	A
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	27.01.2014 26.01.2015	A
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	16.04.2014 15.04.2015	A
041849-8	Maria Geiza Lima Sena	Prof. Educ. Básica I	02.02.2013 01.02.2014	A

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DE68B76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.08.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com sua respectivas matrículas, nomes, cargos, e período aquisitivo, para gozo no período de 02.07.2015 a 31.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041422-0 120981-7	José Flaudio de Sousa	Auxiliar de Contabilidade/ Presidente da Comissão de Licitação	01.10.2013 a 30.09.2014
041277-5 120508-0	Francisca Luiza Lima Oliveira Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem/Chefe Div. E.V. Ambiental	01.06.2014 a 31.05.2015
120098-4	José Arimateia de Brito Bizerra	Agente de Combate as Endemias	02.01.2014 a 01.01.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2FD8E9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.06.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:EDE2FA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

041974-5	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041790-4	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.08.2013 A 01.08.2014
041642-8	Maria Gorette de Lima Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041991-5	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041644-4 120468-8	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Creche	02.02.2014 A 01.02.2015
041897-8 120454-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I/ Chefe de Divisão Apoio C.P.	01.02.2014 A 31.01.2015
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041794-7	Maria Luiza de Santiago Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2013 A 01.08.2014
041796-3 120473-4	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche	02.08.2013 A 01.08.2014
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041731-9	Raimunda Hilda da Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2013 A 03.05.2014
041867-6 120498-0	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagogico	04.05.2014 A 03.05.2015
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	03.09.2013 A 02.09.2014
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.05.2014 A 30.04.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AB6C8F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e Percentual.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Adm/Ef. Exercício
041306-2	Vicente José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	5%	01.06.1995

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 dia do mês de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:8A424A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	05.02.2014 A 04.02.2015
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I/Chefe Divisão Adm. Rec. Humanos	02.02.2014 A 01.02.2015
120948-5			
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041747-5	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	03.02.2014 A 02.02.2015
041977-0	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola I	01.08.2013 A 31.07.2014
120972-8			
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola III	02.02.2014 A 01.02.2015
120979-5			
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I Coordenador Pedagogico	01.08.2013 A 31.07.2014
120475-0			
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041787-4	Ana Lúcia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.09.2013 A 31.08.2014
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041979-6	Ângela Maria Coelho de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041848-0	Ângela Maria Coelho de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	02.02.2014 A 01.02.2015
120477-7			
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	20.08.2013 A 19.08.2014
120476-9			
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	10.08.2013 A 09.08.2014
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II/Diretor de Escola I	10.08.2013 A 09.08.2014
121109-9			
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Educ. Jovens e Adultos	03.02.2013 a 02.02.2014
120949-3			
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	01.02.2013 A 31.01.2014
120478-5			
041877-3	Ecilio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagogico	01.08.2014 A 31.07.2015
121165-0			
042057-3	Edvaldo Alves Barboza	Prof. Educ. Básica II	19.02.2014 A 18.02.2015
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5918E018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

060125-0	Francisca Denigna Chaves de S. Mai	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola III	02.08.2013 A 01.08.2014
120460-2			
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	10.08.2013 A 09.08.2014
041899-4	Francisca Lucileide G. De Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042036-0	Francisca Lucileide G. De Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2013 A 03.05.2014
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	06.02.2014 A 05.02.2015
041754-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041981-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I	16.08.2013 A 15.08.2014
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ.Básica I	11.09.2013 A 10.09.2014
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2014 A 31.01.2015
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2013 A 10.09.2014
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2013 A 09.08.2014
041745-9	Francisco Valdinizio de Sousa	Prof. Educ.Básica I/Coordenador Pedagogico	01.02.2014 A 31.01.2015
121410-1			
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2014 A 17.02.2015
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	02.02.2014 A 01.02.2015
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/	01.08.2013 A 31.07.2014
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagogico	01.08.2013 A 31.07.2014
121111-0			
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2014 A 30.01.2015
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagogico	11.09.2013 A 10.09.2014
121112-9			
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 02.02.2015
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.03.2014 A 28.02.2015
041653-3	José Maria Santiago da Silva	Prof. Educ. Básica I	16.03.2014 A 15.03.2015
041739-4	José Maurílo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B439971C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
090994-7 / 120486-6	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	10.08.2013 A 09.08.2014
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041741-6 / 120448-3	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Departamento de Ensino	02.02.2014 A 01.02.2015
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26.01.2014 A 25.01.2015
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	01.02.2014 A 31.01.2015
042059-0	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	02.02.2014 A 01.02.2015
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2013 A 31.07.2014
041789-0 / 120449-1	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio P. E. Fundamental	02.08.2013 A 01.08.2014
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041967-2 / 120463-7	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola III	01.08.2013 A 31.07.2014
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041819-6	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2013 A 01.08.2014
041892-7	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3CD67149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041648-7 / 120464-5	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola I	02.02.2014 a 01.02.2015
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041786-6	Maria da Conceiçao Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	02.08.2013 A 01.08.2014
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.09.2013 A 03.09.2014
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalv	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalv	Vice Diretor II	11.09.2013 A 10.09.2014
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
042042-5	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II/	16.09.2013 A 15.09.2014
041830-7	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041988-5	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica II	11.09.2013 A 10.09.2014
041742-4 / 120489-0	Maria de Fátima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	01.08.2013 A 31.07.2014
041735-1	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
042043-3	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041697-5	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042044-1	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
060335-0	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.09.2013 A 31.08.2014

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C89F8869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 954/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015

REGULAMENTA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, PREVISTO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, LEI COMPLEMENTAR DE Nº 19/2013, E REVOGA O DECRETO DE Nº 940/2015, NOS TERMOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município de Quixeré-CE, Lei Complementar de nº 19/2013, em seu art. 267;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o equívoco apontado atinente a tabela mencionada no caput do art. 119, do Código Tributário do Município de Quixeré-CE, Lei Complementar de nº 19/2013, onde a tabela correta para a cobrança estipulada no citado art. é a tabela XI e não tabela X, como fora disposto.

Art. 2º -A base de cálculo da CIP (Contribuição para custeio da Iluminação Pública) é o módulo da tarifa de energia elétrica de iluminação pública determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através de resolução expressa em R$/KWh, acrescida dos tributos vigentes na data da publicação.

Art. 3º - Permanecem as isenções para a CIP instituídas na Lei Municipal de nº 395, de 30 de dezembro de 2002 e também pela Tabela XI do Código Tributário do Município de Quixeré-CE, Lei Complementar de nº 19/2013, sendo que são considerados como Residenciais apenas a moradia de pessoas físicas, independente de número de integrantes da composição familiar, e os Não-Residenciais são: Empresas, comércios, prestadores de serviços públicos ou não,excluídos os Municipais, e outras demais atividades que não as caracterizadas como Residencial.

Art. 4º - É tido como contribuinte da CIP no Município de Quixeré-CE, o instituído na Lei Municipal de nº 395, de 30 de dezembro de 2002, em seu art. 3º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as trazidas pelo Decreto Municipal de nº 940/2015.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE**,** em 19 de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D12427F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com sua respectivas matrículas, nomes, cargos, e período aquisitivo, para gozo no período de 01.06.2015 a 30.06.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041888-9	Eleuza Maria da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2014 a 31.03.2015
041279-1	Maria do Carmo Maia Santiago Sales	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.06.2014 a 31.05.2015
060170-5	Natalia Oliveira Alencar	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	01.08.2012 a 31.07.2013
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	04.05.2014 a 03.05.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F0E01F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042058-1 120497-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	14.03.2013 A 13.03.2014
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041881-1 120952-3	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	01.02.2014 A 31.01.2015
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2013 A 31.08.2014
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26.01.2014 A 25.01.2015
041559-6	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2014 A 31.01.2015
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2013 A 31.07.2014
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2013 A 29.07.2014
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
060270-1 120499-8	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagógico	01.08.2013 A 31.07.2014
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2013 A 03.09.2014
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2013 A 10.09.2014
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2014 A 03.05.2015
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041842-0 120501-3	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	02.02.2014 A 01.02.2015
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:36D3953A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041680-0	Antonia Zeuda de Sena	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2014 A 03.05.2015
041353-4	Benedito Estácio de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.09.2013 A 31.08.2014
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2014 A 19.02.2015
041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2014 A 19.02.2015
041593-6	Francisca Fransuir Sousa Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2014 A 28.02.2015
070586-1	Francisca Irenete Saraiva da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2013 A 03.10.2014
041568-5	Francisca Neuda Silveira Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2014 A 31.01.2015
041343-7	Francisco Manoel da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2014 A 03.05.2015
041514-6	Francisca Silveira de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2013 A 31.01.2014
041349-6	Geraldina Felix de Lima Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	16.03.2013 A 15.03.2014
041887-0	Iranete Maria de Sousa Santiago	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2014 A 31.03.2015
041784-0	José Venceslau de Lima	Vigilante	01.03.2014 A 28.02.2015
070540-3	Lucia Aparecida de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2013 A 12.08.2014
041679-7	Luiza Xavier de Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2014 A 03.05.2015
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2014 A 31.01.2015
070541-1	Maria Alci de Brito	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2013 A 12.08.2014
070585-3	Maria Bernadete Alves Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2013 A 03.10.2014
070577-2	Maria Cirene de Lima Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2013 A 03.10.2014
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2013 A 01.08.2014
041924-9	Maria da Saúde de Sousa Maia	Auxiliar Serviços Gerais	05.10.2013 A 04.10.2014
070529-2	Maria de Fatima Honorato de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2013 A 12.08.2014
070542-0	Maria de Fátima do Nascimento Silva	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2013 A 12.08.2014
070578-0	Maria de Jesus Rodrigues Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2013 A 03.10.2014
080626-9	Maria de Lourdes de Sena Melo	Auxiliar Serviços Gerais	07.01.2013 A 06.01.2014
070552-7	Maria do Socorro Freitas Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2013 A 12.08.2014
041886-2	Maria Eurideci da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2013 A 31.07.2014
041916-8	Maria Erismar Ferreira Maia	Auxiliar Serviços Gerais	01.06.2014 A 31.05.2015
041627-4	Maria Jose Barreto Costa Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2014 A 03.05.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7499FECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
080652-8	Maria Lecy da Silva Oliveira Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	15.01.2014 A 14.01.2014
070601-9	Maria Lucia Gomes do Nascimento Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	03.12.2013 A 02.12.2014
120406-8	Maria Luiza de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	26.11.2013 A 25.11.2014
080694-3	Maria Luisa de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2013 A 31.03.2014
070580-2	Maria Rodrigues de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2013 A 03.10.2014
060208-6	Marcelo Ferreira de Freitas	Vigilante	01.08.2013 A 31.07.2014
060280-9	Nilton Cesar Santiago Lima	Vigilante	01.08.2013 A 31.07.2014
041884-6	Raimunda Maria Xavier de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2014 A 31.01.2015
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	04.05.2014 A 03.05.2015
041715-7	Rosa Honorato de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2014 A 28.02.2015
070602-7	Terezinha Menezes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	18.12.2013 A 17.12.2014

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:459B0264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II,
RESOLVE nomear a Sra. Marciana Maria de Lima Sousa, do cargo de Diretor de Escola II, simbologia DAS-4, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9DE3B93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041726-2	Liduina Maria Costa	Prof. Educ. Básica I	01.03.2014 a 28.02.2015
060266-3	Maria de Fátima da Silva	Terapeuta Ocupacional	01.08.2013 a 31.07.2014
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	27.02.2014 a 26.02.2015
070574-8	Maria Josenilda Nascimento P Martin	Agente de Saúde	04.10.2013 a 03.10.2014
041673-8	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I	01.03.2014 a 28.02.2015
042076-0 120470-0	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I/Secretario Escolar	02.03.2014 a 01.03.2015
070464-4	Micheline Maria Faheina Saraiva	Psicologa	02.01.2014 a 01.01.2015
041760-2 120452-1	Estelio de Freitas Araújo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Div. Assistência ao Estudante	01.02.2014 a 31.01.2015
042035-2	Estelio de Freitas Araújo	Prof. Educ. Básica II	11.09.2013 a 10.09.2014
041780-7 121386-5	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/Chefe Divisão Financeira	04.05.2014 a 03.05.2015
041782-3 121275-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I/Assessor Planejamento C. Avaliação	01.08.2013 a 31.07.2014
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista D	01.02.2013 a 31.01.2014
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 a 31.01.2015
041843-9 120447-5	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Div. Cad. Inf. Estatística	02.02.2014 a 01.02.2015
060176-4	Fátima Ariozana Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2013 a 31.07.2014
041725-4 120481-5	Francisco de Assis da Silva	Supervisor/Secretario Escolar	06.04.2014 a 05.04.2015
100123-0	Renata Paula Oliveira Silva	Fonoaudiologa	03.05.2014 a 02.05.2015
041728-9	João Batista Neto	Motorista D	03.03.2014 a 02.03.2015
041500-6 120484-0	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais/Secretario Escolar	04.01.2014 a 03.01.2015
060107-1	Maria das Graças Freitas Paiva	Telefonista	11.05.2013 a 10.05.2014
060191-8	Selma de Sousa Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2013 a 31.07.2014

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5CA5DBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76,
RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041401-8	Francisco Alcione Cunha da Costa	Motorista AB	30h
121298-2	João Batista de Deus Filho	Motorista D	30h
121300-8	José Wilson Araujo da Silva	Operador de Máquinas	30h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de Junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:8B3B845B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com sua respectivas matrículas, nomes, cargos, e período aquisitivo, para gozo no período de 06.07.2015 a 04.08.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060164-0	Antonio Lisboa Cardozo de Medeiros	Especialista em Saúde Padrão XIII: Médico da Família	03.07.2014 a 02.07.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AF45D496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76,
RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de junho de 2015, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
121339-3	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	25h
121341-5	Clecia Maria Nogueira Bezerra Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	18h
121347-4	Laura Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	22h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	20h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	20h
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	18h
070594-2	Raimunda Nonata Ribeiro	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	26h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	30h
121340-7	Claudia Tarcia de Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Lavadeira	30h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	6h
080622-6	José Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	24h
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista	20h
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	13h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	20h
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	12h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	23h
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	18h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
041315-1	José Hélio Menezes Araújo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F3CCBC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.01.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79,
RESOLVE suspender Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada dos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, lotados na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura.

Matricula	Nome	Cargo
041326-7	Antonio Benelito de Sousa	Vigilante
041772-6	José Francisco de Sousa	Vigilante

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BE116CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011,
RESOLVE conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem, radiologia, e laboratório no mês de junho de 2015.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantao Sobreaviso**
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12P
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	18P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:40053868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041970-2 120502-1	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico	04.09.2013 A 03.09.2014
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2014 A 18.02.2015
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2013 A 31.07.2014
042072-7	Zelia Xavier da Silva Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.02.2012 A 01.02.2013

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2B725C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 018.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de junho de 2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060224-8	Jose de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F46AB9A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	10
060225-6	Jose Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
121339-3	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	15
121348-2	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	12
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	10
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
121343-1	Francisco José de Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
060204-3	Jose Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
080622-6	Jose Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041341-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	06
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	02
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	04
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	02

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:70B5972F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E08AB13E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 961/2015

LEI Nº 961/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Ementa: Altera a Lei de n.º 838/2013, que dispõe sobre os feridos e pontos facultativos no Município de São Benedito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. O art. 2º, da Lei Municipal de nº 838 de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes as alterações:

"Art. 2º. São feriados municipais de acordo com as disposições legais previstas no art. 2º da Lei Federal nº9.093 de 12 de setembro de 1995.

I – Sexta-Feira da Paixão;
II - Nossa Senhora de Fátima – 13 de maio;
III - Dia da Emancipação Política – 25 de novembro;
IV- Dia de São Francisco – 04 de Outubro".

Art. 2º. O art. 3º, da Lei Municipal de nº 838 de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes as alterações:

"Art. 3º. São declarados pontos facultativos para os servidores públicos municipais os seguintes dias:

I - Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval (data móvel)
II – Quarta-feira de cinzas (data móvel)
III - Quinta-feira da Semana Santa (data móvel)
IV- Dia de São José – 19 de março
V - Dia do Servidor Público – 28 de outubro
VI - Dia do Professor- 15 de outubro
VII – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Distrito do Inhuçú - 08 de dezembro

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito em 11 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:7636AD82

GABINETE DO PREFEITO
LEI 962/2015

LEI Nº 962 /2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2014-2024, na forma a seguir especificada, e adota outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o PME – Plano Municipal de Educação do Município de São Benedito, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Federal nº.13.005, de25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME – 2014/2024.
I – Erradicação do analfabetismo no município;
II – Universalização do atendimento escolar em todos os níveis de ensino;
III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – Melhoria e avanço na qualidade da educação;
V – Promoção da formação para o trabalho e para a postura cidadã, enfatizando os valores morais e éticos, nos quais se fundamenta a sociedade;
VI – Promoção e respeito aos princípios da gestão democrática da educação pública municipal;
VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no âmbito municipal;
VIII – Valorização dos profissionais da educação;
IX – Promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2014/2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas, e deverão ter como referência o censo nacional da Educação Básica mais atualizado.
Parágrafo único – A consecução das metas do PME – 2014/2024 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração com a União, o Estado e o Distrito Federal.
Art. 4º -Fica autorizada a criação da Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.
§ 1º - A cada ano, ou a qualquer tempo, de forma extraordinária, o Plano Municipal de Educação poderá ser avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo,educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes das mudanças sugeridas, com vistas à correção de deficiências e distorções.
§ 2º - A primeira avaliação do Plano realizar-se-á no 2º ano de vigência desta Lei.
Art. 5º- O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino municipal a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados nas avaliações internas e externas do rendimento escolar.
Art.6º - Os Planos Plurianuais do Município de São Benedito, no decênio 2014/2024, deverão ser elaborados de forma a oferecer suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade da esfera municipal.
Art. 7º- Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, assumirão a responsabilidade de divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 11 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias:
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
1.5) implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.6) promover, *até o 4º ano do Plano,* a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.7) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.8) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;
1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização da *rede municipal*, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.13) o Município realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escola, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.14) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME,
Estratégias:
2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4) disciplinar, no âmbito das escolas, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural;
2.5) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.6) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.7) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.8) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.9) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.10) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional,
Meta 3: incentivar a matrícula para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos para elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento),
Estratégias:
3.1) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.2) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.3) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.4) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.5) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.6) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas,
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anoscom necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de

sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados,

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9,394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.8) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art, 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.9) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.10) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo,

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 5o (quinto) ano do ensino fundamental,

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do quinto ano do ensino fundamental;

5.3) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização

Meta 6: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB/NACIONAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
IDEB/MUNICIPAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,4	4,7	5,0	5,3
Anos finais do ensino fundamental	4,5	4,7	5,0	5,3

Estratégias:

6.1) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 40% (quarenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento)dos (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

6.2) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

6.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

6.4) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação municipal da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

6.5) orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo

equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME;
6.6) fixar, acompanhar e divulgar anualmente e bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
6.7) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica municipal nas avaliações externas: SPAECE; PROVINHA BRASIL; PROVA BRASIL/SAEB e ANA;
6.8) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
6.9) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8,069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
6.10) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10,639, de 9 de janeiro de 2003, e 11,645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
6.11) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
6.12) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
6.13) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar,

Meta 7: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 60% (sessenta por cento) até o final da vigência do Plano e, bem comodiminuir o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% (trinta por cento) a taxa de analfabetismo funcional,

Estratégias:

7.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
7.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
7.3) formular avaliação municipal, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
7.4) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos da rede municipal, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas,

Meta 8:incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações da rede municipal,

Estratégias:

8.1) adquirir e adaptar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 9: assegurar, no prazo de 2(dois) anos, a existência e/ou reformulação de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art, 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

9.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
9.2) fortalecer, na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
9.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação Municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

Meta 10 – Promover e acompanhar de forma mais intensiva a alfabetização dos alunos dos segundos e quintos anos do ensino fundamental de modo a atingir a aprendizagem significativa e elevar o grau de eficiência e eficácia.

Estratégias

10.1 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento das atividades pedagógicas, bem como, as formações ministradas pelos coordenadores e executadas pelos professores;
10.2 – Criar em caráter complementar, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos em déficit de aprendizagem nos segundos e quintos anos;
10.3 – Fomentar a produção de material didático que favoreça a melhoria da aprendizagem assegurando o processo de avaliação das crianças .

META 11 – Reduzir em 90% a taxa de evasão escolar no ensino fundamental/ séries finais até o final da vigência do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estratégias

11.1 – Coletar dados estatísticos que revelam os motivos dos alunos a ausentarem-se da escola, gerando baixo rendimento e evasão para criar alternativas de intervenção e garantir a permanência dos alunos na escola com sucesso;
11.2 – Ofertar o acesso dos alunos no contra turno para aulas complementares, utilizando o lúdico com o intuito de estimular e garantir a requência com sucesso;
11.3 – Idealizar mecanismos de acompanhamento pedagógico e presencial sistemático dos alunos para combater a infrequência.

META 12 – Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 40% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 20% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Estratégias

12.1 – Promover, com apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
12.2 – Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
12.3 – Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral;

12.4 – Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;
12.5 – Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de Educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
12.6 – Garantir a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa de 4 (quatro) a 14 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F5659E05

GABINETE DO PREFEITO
LEI 963/2015

LEI Nº 963/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município denominado "ZONA AZUL" e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, art. 24, inc. X, fica implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo, no perímetro urbano do Município de São Benedito, de utilização por tempo limitado e mediante o pagamento da respectiva Tarifa.

Art. 2º - O sistema de estacionamento objeto desta lei, denominado de ZONA AZUL, será instalado nas vias e logradouros públicos por ato do Prefeito Municipal através de Decreto, podendo ter sua zona de abrangência alterada ou estendida à critério da Secretaria de Infraestrutura e do Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - COTRAN, conforme demanda.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - COTRAN, o gerenciamento e a fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL objeto desta lei.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - COTRAN, indicará, por meio de sinalização regulamentadora, as zonas e logradouros públicos, bem como dias e horários de funcionamento do sistema.

Art. 5º - Pela utilização do Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, o usuário pagará a Tarifa correspondente, que através de Decreto do Poder Executivo Municipal, terá seu valor fixado e revisto a qualquer tempo, obedecendo ao índice oficial a ser utilizado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - A cobrança da tarifa será feita por meio de venda de cartões numerados, através de Agentes de Zona Azul e ou Postos de Vendas credenciados junto à Secretaria Infraestrutura, com períodos de 01 (uma) ou 02 (duas) horas à escolha do usuário, com instruções para uso, sendo obrigatória a retirada do veículo findo o período constante no cartão.

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal de São Benedito autorizada a credenciar estabelecimentos comerciais próximos aos estabelecimentos do Sistema de Estacionamento Rotativo como sendo Postos de Vendas de seus cartões, desde que os referidos estabelecimentos estejam adimplentes com suas obrigações tributarias municipais.

Art. 8º - É de responsabilidade dos agentes da Zona Azul e ou do usuário do Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL o preenchimento do cartão, conforme instruções no verso do mesmo, constando o número da placa do veículo, data e horário de início da utilização da vaga.
§1º - O cartão preenchido deverá ser acondicionado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, a fim de possibilitar a fiscalização.
§2º - A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o uso do cartão.
§3º - Os cartões serão colocados à disposição do público através de Agentes da Zona Azul e ou Postos de Vendas credenciados.

Art. 9º - Os recursos arrecadados com o pagamento da tarifa e cobrança de multas relativas à ZONA AZUL serão destinados ao Fundo do COTRAN.

Art. 10º - O estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos funcionará no período compreendido entre 08h00min e 18h00min, de 2ª a 6ª e, entre 08h00min e 13h00min aos sábados, ou, se necessário, a critério do COTRAN, em períodos e horários diferentes, observadas as peculiaridades de cada via e logradouro.
§1º - Fica proibida a reserva de vagas do Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, por qualquer meio.
§2º - O Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL é livre aos sábados, após 13h00min, aos domingos e feriados e nos demais dias da semana das 18h01min às 07h59min do dia seguinte.

Art. 11º - Não estarão inclusas no sistema de estacionamento rotativo, quando devidamente sinalizadas:
I – As áreas situadas em frente aos estabelecimentos hospitalares, centros de atendimentos de emergência e prontos-socorros;
II – As vagas destinadas ao estacionamento de Farmácias, desde que por um período máximo de 15 (quinze) minutos, devendo o motorista manter o pisca alerta do veículo ligado durante o período;
III – As vagas situadas em frente aos hotéis, teatros, cinemas e templos, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros;
IV – As vagas destinadas ao estacionamento veículos de aluguel que prestem serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente;
V – As vagas destinadas ao estacionamento para operações de carga e descarga, em dias e horários definido em legislação própria;
VI - As vagas destinadas ao estacionamento exclusivo de motocicletas e similares.
§1º - As áreas ou vagas de estacionamento previstas neste artigo devem ser sinalizadas pelo órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 12 – Não estarão sujeitos ao pagamento de tarifa no Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL:
I – Veículos oficiais, devidamente identificados, pertencentes a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Benedito;
II – Veículos oficiais, devidamente identificados, da união e do Estado do Ceará;
III – Veículos dos órgãos de imprensa, quando exclusivamente em serviços de atividade noticiosa e informativa, devidamente identificados;
IV – Ambulância e veículos da Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal e do COTRAN, quando em atividades de atendimento policial, socorro e fiscalização.
Parágrafo Único – a operação por veículos de carga e descarga de mercadorias e valores será realizada em locais e horários identificados por sinalização vertical e horizontal especifica.

Art. 13 – Os moradores de áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, cujos imóveis, exclusivamente residenciais, não sejam providos de garagem, gozarão de tratamento especial, podendo solicitar o Cartão do Morador.

Art. 14 – O COTRAN será responsável pela emissão dos Cartões Destinados a Portadores de Necessidades Especiais, Idosos na forma da lei, e de Morador em áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, cujos imóveis, exclusivamente residenciais, não sejam providos de garagem.
§1º - As vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais, devem corresponder a 2% (dois por cento) do total de vagas operadas nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta o Art. 25 da Lei Federal nº 10.098/00.
§2º - As vagas destinadas a Portadores de Necessidades Especiais serão implantadas em locais de fácil acesso, próximas a bancos, prestadores de serviços e órgãos públicos, demarcados com sinalização horizontal e vertical de acordo com a Resolução CONTRAN nº 304 de 18 de dezembro de 2008.
§3º - Considera-se Portador de Necessidades Especiais a pessoa portadora de deficiência motora ou com mobilidade reduzida, temporária ou permanente, cujo veículo deverá estar devidamente identificado, conforme dispõe o art. 2º da Resolução 304 do CONTRAN de 18 de dezembro de 2008.
§4º - O uso de vagas destinadas as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em desacordo com o disposto neste Decreto caracteriza infração prevista no Art. 181, inc. XVII do CTB.
§5º - As vagas destinadas a Idosos devem corresponder a 5% (cinco por cento) do total de vagas operadas nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, conforme determina a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), capitulo X em seu art. 41.
§6º - As vagas destinadas a Idosos serão implantadas em locais de fácil acesso, próximas a bancos, prestadores de serviços e órgãos públicos, serão identificadas através de legenda especifica, com a mensagem: "IDOSO", a utilização do Cartão de Estacionamento é obrigatória.
§7º - Consideram-se como idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme estabelece o Estatuto do Idoso.
§8º - A solicitação do Cartão de Morador atenderá aos seguintes requisitos:
I – Ser residente em vias operadas pelo sistema de estacionamento rotativo - ZONA AZUL;
II – Requerer o Cartão de Morador junto a Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - COTRAN, anexando cópias autenticas:
a) Do comprovante de residência;
b) Do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, onde os dados de campo nome/endereço coincidam com os dados de nome/endereço de comprovante de residência.
c) Da carteira de identidade.

Art. 15 – O Cartão do Morador deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses e sua emissão será efetuada mediante a cobrança de taxa administrativa correspondente a 20 (vinte) vezes a tarifa vigente do Cartão de Estacionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, para fazer face aos custos de emissão, levantamento e certificação das informações prestadas.
§1º - O Cartão de Morador só terá validade para a via onde reside o solicitante.
§2º - Em caso de perda do Cartão de Morador, a emissão de 2ª via poderá ser requerida ao custo de 10 (dez) vezes a tarifa vigente do Cartão de Estacionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL.
§3º - A autorização para uso da vaga de que trata este artigo, poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, se verificar quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:
I – Uso de cópia efetuada por qualquer processo:
II – Rasurada ou falsificada;
III – Em desacordo com as disposições contidas no § 1º do Caput, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por Morador.

Art. 16 – Nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, dentro dos horários e dias definidos para sua operação, é vedada a comercialização de quaisquer mercadorias expostas em veículos estacionados.

Art. 17 – Os infratores desta lei ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 181, inciso XVII.
§1º - Consiste em infração no Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL:
I – Estacionar o veículo sem o uso ou a colocação do cartão de estacionamento;
II – Não colocar o cartão de estacionamento de forma visível no painel do veículo ou em outra local que possibilite a fiscalização;
III – Colocar o cartão de estacionamento no painel do veículo ou em outro local visível sem o devido preenchimento;
IV – Estacionar fora do espaço delimitado para a vaga;
V – Colocar o cartão de estacionamento em local que não permita a visibilidade para a fiscalização;
VI – Preencher o cartão de estacionamento de forma incorreta ou incompleta;
VII – utilizar o cartão de estacionamento com cortes, emendas, rasuras, perfurações ou quaisquer alterações em suas características originais ou que possa resultas em fraude;
VIII – Ultrapassar o tempo máximo permitido de estacionamento estabelecido nas placas de regulamentação;
IX – Estacionar o veículo em vagas destinadas a portadores de necessidades especiais e/ou em vagas destinadas a idosos sem o devido cartão identificador, emitido pela Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - COTRAN, ou não deixá-lo de forma visível a permitir a identificação.
§2º - Caberá aos Agentes de Trânsito a aplicação das penalidades e medidas administrativa por infrações constantes do §1º do art. 17, respeitando o período de tolerância.

Art. 18 – Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão para a exploração dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, por período não superior a 10 (dez) anos e mediante processo licitação, na forma da lei.

Art. 19 – O Município de São Benedito, a Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito - COTRAN, e a concessionária do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, não terão nenhuma responsabilidade por acidente, danos, furtos, roubos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

Art. 20 – Por um período de transição de 30 (trinta) dias, contados a partir da implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo – ZONA AZUL, vigência desta lei, a fiscalização dos Agentes de Trânsito, no que se refere à utilização do Sistema de Estacionamento, terá caráter orientador e educativo.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 19 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:07DAF683

GABINETE DO PREFEITO
LEI 964/2015

LEI Nº 964/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a permissão de uso de terreno pertencente a esta municipalidade à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, CNPJ Nº. 15.778.957/0004-83 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder permissão de uso de terreno pertencente a este município, descrito na matrícula Nº 2222, no Cartório de 1º Ofício da Comarca de São Benedito, medindo 150,00 (cento e cinquenta metros) de frente por 100,00 (cem) metros de fundo, localizado no sítio Xique-Xique, Zona Rural desta urbe (cópia da matrícula em anexo), à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais, CNPJ Nº. 15.778.957/0004-83, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Orgânica do Município, para promoção da agroecologia, mediante plantação de mudas ameaçadas de extinção, fortalecimento da agricultura sustentável, desenvolvimento de técnicas para agricultura de subsistência e de resgate dos valores culturais locais, pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, prorrogável, por igual período, por acordo entre as partes.
Parágrafo único – As despesas decorrentes desta permissão, doravante, ficarão a carga da permissionária.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada, exclusivamente, para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º - A Permissionária poderá executar obras e instalações no terreno, relacionadas com os fins do projeto descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público, devidamente atestadas em procedimento competente, ou verificada a destinação diversa dos fins desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 19 DE JUNHO DE 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3D9026F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 965/2015

LEI Nº 965 /2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia avenida e ruas sem denominação no loteamento São Benedito no município de São Benedito e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica denominado a avenida principal e demais ruas do Loteamento São Benedito neste município da seguinte forma:
I – A Avenida Principal fica oficializada de **Avenida Manoel José Teixeira.**
II – A Rua 1 fica oficializada de **Rua Maria das Graças Ribeiro**.
III – A Rua 2 fica oficializada de **Rua Maria Amélia do Nascimento.**
IV – A Rua 3 fica oficializada de **Rua Lucimar Pinto de Paiva.**
V – A Rua 4 fica oficializada de **Rua Filizardo Ferreira Adriano.**
VI – A Rua 5 fica oficializada de **Rua Professor Arley Rodrigues.**
VII- A Rua 6 fica oficializada de **Rua Idalina Jorge de Sousa.**

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 19 DE JUNHO DE 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:75FDD1AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 966/2015

LEI Nº 966/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação da meta 5 da Lei Municipal Nº 962/2015 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação da meta 5 do anexo da Lei Municipal nº 962/2015, da seguinte forma:
...
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental
Estratégias:
...
5.2) instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização de crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do **terceiro ano** do ensino fundamental.
...
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 19 DE JUNHO DE 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:DC0FBF53

GABINETE DO PREFEITO
LEI 967/2015

LEI Nº 967/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação do art. 8º, caput, da Lei Municipal Nº. 702/2009 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 8º da Lei Municipal nº. 702/2009, da seguinte forma:

"*Art. 8º - O Prefeito Municipal poderá constituir uma comissão de avaliação de imóveis, composta de 3(três) membros, representantes da Prefeitura Municipal, a saber: (01) Presidente, (01) Secretário e (01) um membro"*.
...
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 19 DE JUNHO DE 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:003D902E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, conduzindo *Eliane Santiago de Lima*, com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 - Parquelândia,na ambulância ducato de placa HYB 2096 e *Benedita Guerreiro Lima*, ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância PMN 0419, para consulta/exames, nos dias 12 e 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3ABE6C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA**, mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Teodoro Maciel da Silva*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart - HCM, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placa PMN 0419 e *Tomaz Pereira de Oliveira*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa PMS 8120, nos dias 12 e 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:106DC062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Maria Paulino Bezerra Freire*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMN 0419, no dia 13 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F5BF1C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Evaneide Santiago de Oliveira*, com destino ao Hospital da UNIMED - HRU, na Av. Visconde Rio Branco, 4000, na ambulância PMS 8120, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7A36D843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, acompanhando *Teodoro Maciel da Silva*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart - HCM, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana; *Maria Paulino Bezerra Freire*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMN 0419 e *Tomaz Pereira de Oliveira*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa PMS 8120, nos dias 12, 13 e 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 160,50** (cento e sessenta reais e cinquenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2BA46877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LUZIVÂNIA FLÁVIA ANDRADE DE LIMA,** Nutricionista, mat. 04246, CPF 025.254.363-77 e RG 2002019036415 SSP CE, residente à Rua Jerônimo Batista, 3828, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Vigilância Alimentar e Nutricional, na Rede de Atenção à Saúde, na Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará, nos dias 15 e 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 267,50** (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7069EA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA,** Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de

Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, no Volare, de Placa OSB 9475, conduzindo dentre outras, a Sra. *Helena Braúna de Souza*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, a Sra. *Lidiane Campelo Costa*, ao Centro de Diabetes e Hipertensão, a Sra. *Maria Camélia Gadelha de Menezes*, ao Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara – HGWA, na Rua Pergentino Maia, em Messejana e *Helena Brauna de Souza*, ao ICC - Instituto do Câncer do Ceará, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, na ambulância de placa OSB 9475, de 15 a 18 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 214,00** (duzentos e quatorze reais), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A64EFF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ELIZABETE DE FREITAS MAIA,** Secretária do Trabalho e Ação Social, mat. 4101, CPF 135.077.453-72, RG 2002030068379 – SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Mata de São João – BA, para participar do 15º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, de 16 a 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 856,00** (oitocentos e cinquenta e seis reais), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Mata de São João – BA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:658BB6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, acompanhando *Benedita Guerreiro Lima*, ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância PMN 0419, no dia 14 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – **Ceará.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:30C6969B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DE LOURDES CHAVES GONDIM,** Assistente Social, mat. 4183, RG 2006098034588, SSP CE, CPF 041.439.563-81, residente à Rua Batista Maia nº 4434, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de audiência pública "Idoso - Respeito Sim, Violência Não", no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima

mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0ACE8ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA,** Motorista, mat. 4325, CPF 924.159.463-20 e RG 2009010059541 SSPDS CE, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo servidoras para participarem da audiência pública "Idoso – Respeito Sim, Violência Não", no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0B004782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA**, mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, buscar óbito de *Raimundo Nonato dos Reis*, no Serviço de Verificação de Óbitos – SVO, em Messejana, no dia 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6D3F5061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **FRANCISCA FLÁVIA DE OLIVEIRA,** Assistente Social, mat. 4358, CPF 035.826.513-47 e RG 13443753-59 SSP CE, residente à Rua Manoel Franklin, 5018, Centro, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de audiência pública "Idoso - Respeito Sim, Violência Não", no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7CF73524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza, para resolver assuntos do Município, no dia 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 372,36** (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9FE4A04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Fernanda Alves Maia*, com destino ao Hospital de Olhos Leiria de Andrade, na Rua Rocha Lima, 1116 - Joaquim Távora, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, no dia 15 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:5A2371F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Ediana Brito Maia*, com destino a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 - Centro, na ambulância de placa HYB 2096 e *Maria Castro dos Reis*, ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia, na ambulância de placas OSK 0050, nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:81B4C2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, conduzindo *Maria Rita da*

Silva, com destinoao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 - Parquelândia,na ambulância ducato de placa HYB 2096, para consulta/exames, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9961C2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Mata de São João – BA, com a finalidade de participar do 15º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, de 16 a 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 2.978,88** (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 744,72 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de á Mata de São João – BA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:339B1CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ANTONIO JEAN CARLYS MAIA,** Engenheiro Agrônomo, mat. 3584, CPF 797.792.043-34, RG 285088294, residente na Rua Padre Cícero nº 0030, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, acompanhando caravana de agricultores no XIX Seminário Nordestino de Pecuária, PEC Nordeste, no Centro de Eventos do Ceará, no dia 17 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:31A34335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LÍVIA FREITAS MAURÍCIO,** Professora, mat. 2300, CPF 000.235.553-19 e RG 2000010323709 SSP - CE, residente na Rua Hercílio Pinheiro Nº 328, com lotação na Secretária de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da 1ª Formação do 3º e 5º anos do PAIC em Português e Matemática, no dia 18 e 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A4FD1C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **EDINEIDE MAIA DA SILVEIRA,** Professora, mat. 0571, CPF 533.928.413-15 e RG 2622875-93 SSP - CE, domiciliada na Rua Avelino Magalhães Nº 5042, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da 1ª Formação do 3º e 5º anos do PAIC em Português e Matemática, nos dias 18 e 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F4A2E12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MAIA JERONIMO,** Motorista, mat. 3471, CPF Nº 372.110.563-04, RG Nº 2005019007720– SSP – CE, residente e domiciliado a Rua Germano Noronha nº 4108, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para viajar a Fortaleza, conduzindo servidoras para participarem da 1ª Formação do 3º e 5º anos do PAIC em Português e Matemática, nos dias 18 e 19 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3F4D2A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7°, Inciso XIX da Constituição Federal e Art. 118, Inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base no Processo nº 323/2015 de09.06.2015 e Parecer Jurídico nº 114 de 15.06.2015,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder ao servidor ANTÔNIO BELIM RODRIGUES, Motorista, lotado na Secretaria de Educação Básica, Licença Paternidade, por um período de 10 (dez) dias ao qual está gozando desde 05.06.2015 a 14.06.2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FF547273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 003/211 em seus art. 25 c/c o art. 26, § 1º, 2º e 3º, e com base no Processo Nº 302/2015 de 21.05.2015 e Parecer Jurídico n° 116/2015 de 15.06.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARILENE NORONHA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **Progressão Funcional com Evolução pela via Acadêmica,** em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Reengenharia de Projetos Educacionais - História, pela Faculdade de Selvíria - FAS, da classe II – Graduado para a classe III Especialista**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EE1F8B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA,** mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *José Marcondes Andrade*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:05850E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, acompanhando *José Marcondes Andrade*, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância saveiro de placas PMN 0419, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3B17CDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA LEILA DA SILVA MACIE**L, Gerente de Núcleo, Mat. 3837, CPF Nº 818.621.483-68 e RG Nº 2240339-92 SSP-CE, residente a Rua Francisco Moreira – 3952, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, na Escola de Saúde Pública – ESP/CE, COPROM e SESA/CE, de 22 a 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 267,50** (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BEF5F496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ELIZABETE DE FREITAS MAIA,** Secretária do Trabalho e Ação Social, mat. 4101, CPF 135.077.453-72, RG 2002030068379 – SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de Oficina de Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais - BE e Serviço deProteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de R$ 107,00 (cento e sete reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 107,00** (cento e sete reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1F2628DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **EURANDÍZIA MAIA DA SILVA,** Psicóloga, mat. 3943, RG 33.943.057-6 SSP-CE, CPF 825.890.113-34, residente na Rua Manoel Franklin, 4116, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Messejana– Ceará, para participar de Oficina de Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais - BE e Serviço deProteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, no dia 03 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3E6D2B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, IX e art. 110, II, "a", da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal N° 1.084, de 27/09/2010 e a Lei Municipal N° 1.104, de 21/03/2011, e considerando ainda a homologação do Concurso Público conforme Decreto Nº 017/2011, de 14/07/2011,

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a Senhora **TARNYELLY SAMARA MOREIRA SILVA**, para exercer a função de Auxiliar de Biblioteca, Simbologia ANM-2, com carga horária de 40 h/s, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:082F4044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza, conduzindo Francisca Mendes Maciel, com destinoao Hospital das Clínicas, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu,na ambulância ducato de placa HYB 2096, para consulta/exames, no dia 22 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9FDB7218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza, para resolver assuntos do Município, no dia 22 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 372,36** (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:579F2446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos preparativos para os festejos do 57º Aniversário de Emancipação Política Município de Tabuleiro do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, o dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira), data que antecede o feriado municipal do Dia do Município, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. As atividades cujos serviços de saúde e limpeza pública considerados essenciais à população permanecerão em funcionamento normal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:684DAF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no na Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 07 de julho de 2015, com o tema: "*Saúde Publica de Qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro*".

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º. O Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado em sua Plenária de Abertura.

Art. 5º. Rever a lei atual do Conselho Municipal de Saúde, no tocante à composição do colegiado, no princípio de paridade, entre os segmentos que esteja em desacordo com a Resolução 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde – CNS e a Lei 8.142/90.

Art. 6º. As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 03 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CE47EB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.477, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR,** ao Estado do Ceará, para a construção de uma Escola de Educação Profissional, um terreno urbano, em forma de polígono irregular, localizado as margens da CE 377, Bairro 8 de Junho, com as seguintes medidas: partindo do ponto "A" na direção Sudeste, mede 127,14 metros até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 90º 00' 00'' na direção ao Nordeste, mede-se 139,34 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 89º 58'40'' em direção ao Noroeste, mede-se 100.69 metros até o ponto "D", deste com uma deflexão de 100º 11'27'', em direção ao Sudoeste, mede-se 41.79 metros, até o ponto inicial "E", partindo deste com uma deflexão de 179º 10'25'' em direção ao Sudoeste, mede-se 100,00 metros até o ponto inicial "A", fechando dessa forma o polígono irregular de área total de 15.839,90m².
Parágrafo único. O imóvel que trata o caput do artigo, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, limita-se ao Norte com a CE 377; ao Sul com a Avenida Capitão José Rodrigues; ao Oeste com a Rua sem denominação oficial e ao Leste com a Rua Projetada nas terras do Sr. Erival Costa de Oliveira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D3AEA644

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA N° 35/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Uruoca conforme determinação legal do Decreto 008/2015 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. Ivanclea Oliveira Silva e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Salão paroquial, situado a Avenida Valdemar Rocha.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Ivanclea Oliveira Silva
Coordenador Geral: Antonio Rodrigues Ferreira Junior
Coordenadores Adjuntos: Inês de Maria Carneiro Caetano
Secretária Executiva: Keydianni Moreira Barbosa Frota
Tesoureiro: João Carlos Souza Oliveira
Secretaria de Credenciamento: Mônica Matos de Oliveira
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Janine Gurgel Albuquerque Araújo
Relator: Francisco Zarur Guilherme Pereira

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliará o coordenador e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 23/06/15 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 24/06/15, no Salão paroquial; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais: Campanário, Paracuá e Sede.

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:31B57E02

